SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 12 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2173

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
PORTARIA Nº 15/2019 ARACOIABA, 07 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Antonio Jucier Lopes Pereira**, para o cargo de Coordenador Financeiro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de março de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:7C2112F2

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
PORTARIA Nº 16/2019 ARACOIABA, 31 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **Antonio Jucier Lopes Pereira**, do cargo de Coordenador Financeiro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 31 de março de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:F1517FCF

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
PORTARIA Nº 17/2019 ARACOIABA, 31 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **Dr. Kleberson Loureiro Paz Firmino**, advogado registrado na OAB nº 34620, do Cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 31 de março de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:4731829B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº08, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº08, DE 11 de abril de 2019.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ,NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOa ocorrência do falecimento do SR. JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, pessoa de conduta ilibada e respeitada por todos deste Município;

CONSIDERANDOque tal fato gerou profundo pesar e sentimento de solidariedade junto aos familiares, amigos, colegas e munícipes.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado luto de 03 (tres) dias em toda área territorial do Município de Arneiroz, em razão do falecimento do Sr. José Batista dos Santos, conhecido como "Zé Mestre".

Art. 2º Este decreto se justifica tendo em vista tratar-se de pessoa idônea e de grande espírito público, conhecido por todos deste município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 11 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal De Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:00DC6777

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº09, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº09, DE 11 de abril de 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODO O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ,NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOa ocorrência do falecimento doSR. JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, pessoa de conduta ilibada e respeitada por todos deste Município;

CONSIDERANDOque tal fato gerou profundo pesar e sentimento de solidariedade junto aos familiares, amigos, colegas e munícipes.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 12 de abril de 2019, em toda área territorial do Município de Arneiroz, em razão do falecimento do Sr. José Batista dos Santos, conhecido como "Zé Mestre".

Art.2º No expediente disposto neste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, de limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável.

Art. 3º Este decreto se justifica tendo em vista tratar-se de pessoa idônea e de grande espírito público, conhecido por todos deste município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 11 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:98BCF69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 2019.04.03.1

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 2019.04.03.1

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, torna público, nessa quinta-feira, dia 11 de abril de 2019, a Retificação dos seguintes itens do Edital do processo n° 2019.04.03.1.

ONDE SE LÊ:
CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL
4.2.3.2.1 – Para fins de comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:
A) TUBO PVC DEFOFO DN = 100MM, INCLUSO ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO, COM EXTENSÃO >= **5.105,52M**;
B) FILTRO DE FLUXO ASCENDENTE EM FIBRA CAPACIDADE 13,29 m³/h A 23,55 m³/h, **Mínimo 1 Und**;
C) ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO, COM VOLUME >= **405,44M3**;
D) REATERRO MECANIZADO DE VALA, COM VOLUME MÍNIMO DE>= **1.610,49M3**;
E) ATERRO MECANIZADO DE VALA, COM VOLUME>=**557,58M3**

LEIA-SE:
4.2.3.2.1 – Para fins de comprovação de que trata este subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, as parcelas descritas à seguir:
A) TUBO PVC DEFOFO DN = 100MM, INCLUSO ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO
B) FILTRO DE FLUXO ASCENDENTE EM FIBRA CAPACIDADE 13,29 m³/h A 23,55 m³/h
C) ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO
D) REATERRO MECANIZADO DE VALA
E) ATERRO MECANIZADO DE VALA

ONDE SE LÊ:
CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL
4.2.3.3.1 - Para fins de comprovação de que trata este subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, as parcelas descritas à seguir:
A) TUBO PVC DEFOFO DN = 100MM, INCLUSO ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO;

B) FILTRO DE FLUXO ASCENDENTE EM FIBRA CAPACIDADE 13,29 m³/h A 23,55 m³/h;
C) ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO;
D) REATERRO MECANIZADO DE VALA;
E) ATERRO MECANIZADO DE VALA;

LEIA-SE:

CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL
4.2.3.3.1 - Para fins de comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:
A) TUBO PVC DEFOFO DN = 100MM, INCLUSO ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO, COM EXTENSÃO >= **5.105,52M**;
B) FILTRO DE FLUXO ASCENDENTE EM FIBRA CAPACIDADE 13,29 m³/h A 23,55 m³/h, **Mínimo 1 Und**;
C) ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO, COM VOLUME >= **405,44M3**;
D) REATERRO MECANIZADO DE VALA, COM VOLUME MÍNIMO DE>= **1.610,49M3**;
E) ATERRO MECANIZADO DE VALA, COM VOLUME>=**557,58M3**

JUSTIFICATIVA: houve erro de digitação, tal exigência é desnecessária a comprovação dos itens de maior relevância para **CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL,** conforme **artigo21**, §**4º**, da**Lei** Federal**nº8.666/93**, Considerando que a presente retificação não altera a formulação das propostas, desde já fica mantida a data de abertura do certame licitatório em epígrafe, para o dia 23 de abril de 2019 as 08:00 horas Outras Informações: Fones (88) 3419-1020 ou através do Email: licitacaoarneiroz@gmail.com, e Os demais itens e subitens do Edital permanecem inalterados.

Arneiroz – CE, em 11 de Abril de 2019.

ANTÔNIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:2D2C822A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de **Nº040/2019.**

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **FELIPE PINHEIRO DA CUNHA**, portador do CPF: 052.511.593.58, do Cargo em Comissão de **Gerente de Célula Pecuária,** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 14 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:E1B820BE

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 041/2019.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. **NEOMAR DANTAS DE MELO**, portador do CPF: 209.858.003-72 para exercer o Cargo em Comissão de **Gerente de Célula Pecuária** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 14 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:ABBDF235

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 054/2019.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JOEL COSTA LIMA**, portador do CPF: 097.930.893-34 para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO E COMUNICAÇÃO** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos á data de 01/03/2019.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 18 de Março de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:8F46B14A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 056/2019.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTONIO MARIANO ALVES DA SILVA**, portador do CPF: 560.897.243-00 para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE CELULA DE APOIO A PESCA ARTESANAL** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos á data de 18/02/2019.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 18 de Março de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:FAE6A78F

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de **Nº057/2019.**

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **SAMARA DAYNE LEMOS**, portadora do CPF: 035.801.433-60, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Assistência a Saúde,** na forma prevista em lei.
Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de Abril de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:EDEE28BC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 058/2019.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **PRISCILLA REGIA NOGUEIRA NANTUA**, portadora do CPF: 014.508.863-45 para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Assistência a Saúde** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de Abril de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:4DE155BA

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de **Nº059/2019.**

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. **POLLYANNA GOMES RABELO**, portadora do CPF: 004.322.813-55, do Cargo em Comissão de **Coordenadora do CRAS I**, na forma prevista em lei.
Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de Abril de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:9AF27214

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA RESPONSAVEL POR CARGO EM COMISSÃO.

Portaria de Nº 060/2019.

Nomeia Responsável por cargo em comissão, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Responsável o Sr. **EDUARDO MONTEIRO LIMA**, portador do CPF: 025.126.833-03 para ser Responsável pelo Cargo em Comissão de **Coordenador do CRAS I** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de Abril de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:A77ACA25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15.03.001/2019-STDS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento social do Município, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.18.001/2019-STDS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 767.625,56 (setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), referentes aos lotes (I, XIV, XV e XIX). **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS:** Maria Leily Moura e José Wanderson da Silva Feitosa, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:E5BA0FE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15.03.002/2019-STDS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento social do Município, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, CNPJ nº. 32.043.610/0001-69**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.18.001/2019-STDS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 795.236,05 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e cinco centavos), referentes aos lotes (II, VIII, IX,X, XI, XII, XIII e XX). **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS:** Maria Leily Moura e Senhor Cícero Samuel de Sousa Luna, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:249D0E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15.03.003/2019-STDS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento social do Município, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.18.001/2019-STDS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 567.999,38 (quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), referentes aos lotes (III, IV, VI e VII). **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS:** Maria Leily Moura e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:C2A77406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15.03.004/2019-STDS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento social do Município, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME, CNPJ nº. 10.898.548/0001-54**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.18.001/2019-STDS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 778.680,25 (setecentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), referentes aos lotes (V, XVI, XVII e XVIII). **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS:** Maria Leily Moura e Maria Danubia dos Santos Souza, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:E62FD3F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;
Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;
Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no Bairro Centro, sede do município, no setor de auxiliar de serviços gerais;
Considerando que o servidor JOÃO BATISTA DA SILVA, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, com perfil profissional que atende as necessidades do referido setor;
Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação do referido servidor, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vinculo de investidura com setor específico na administração municipal;
Considerando que o perfil profissional e qualificação do servidor, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;
Considerando que o servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse publico sua remoção.

RESOLVE:
Art. 1º - Remover o servidor JOÃO BATISTA DA SILVA da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborais, de auxiliar de serviços gerais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no Bairro Centro, sede do município, a disposição do respectivo Secretário Municipal.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 11 de Abril de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:FE0182ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 715/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o repasse de R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais) em nove parcelas iguais, com vencimento no final de cada mês, retroativo a 01 de abril de 2019, para o suporte financeiro ao Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau (Hospital Santa Luíza de Marilac), sediado em Aracati/CE, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais) em nove parcelas iguais de R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais), com vencimento no final de cada mês, retroativo a 01 de abril de 2019, valor esse referente a nove parcelas acordadas (meses de abril/2019 a dezembro/2019) para o suporte financeiro ao Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau (Hospital Santa Luíza de Marilac), sediado em Aracati/CE.
Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, o repasse será realizado mediante Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município de Fortim e o Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau (Hospital Santa Luíza de Marilac).

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias oriundas do vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de abril de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D0587102

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Contrato de concessão de direito real de uso que entre si fazem, de um lado, aqui e doravante denominado Poder Concedente, o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com ciência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NASELMO DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, e, de outro, de agora em diante chamada de Concessionária, a Sra. **NATÁLIA NUNES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF nº 061.615.983-88, residente e domiciliado na Rua José Bandeira Gondim, 718, Centro, nesta cidade, quanto à concessão de direito de superfície do Box nº 05 pertencente a esta Municipalidade e localizado no Mercado Municipal, na Rua José Porfírio, situado neste Município, para o fim único e exclusivo de exercer atividade comercial.

Por este instrumento particular de Concessão de Direito Real de Uso, acordam as partes, de um lado, aqui e doravante denominado Poder Concedente, o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NASELMO DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, 553, Centro, nesta urbe, com a ciência do Secretário de Desenvolvimento Urbano, e, de outro, de agora em diante chamada de Concessionária, a Sra. **NATÁLIA NUNES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF nº 061.615.983-88, residente e domiciliado na Rua José Bandeira Gondim, 718, Centro, nesta cidade, quanto à concessão de direito de superfície do Box nº 05 pertencente a esta Municipalidade e localizado no Mercado Municipal, na Rua José Porfírio, situado neste Município, para o fim único e exclusivo de exercer atividade comercial, de acordo com as cláusulas e condições convencionadas e outorgadas pelos respectivos contratantes, como a seguir descrito:

DO OBJETO, DA DESTINAÇÃO, DO PREÇO E DO PRAZO

Cláusula primeira – A concessão do direito real de uso sobre o imóvel público em epígrafe, o Box nº 05 localizado no Mercado Municipal, na Rua José Porfirio, situado neste Município, cuja destinação se cinge, exclusivamente, à exploração comercial, dar-se-á pelo preço de R$ 63,60 (Sessenta e três reais e sessenta centavos)

mensal, cálculo este efetuado com base na área de 12,00m² (Doze metros quadrados), de conformidade com o Decreto Municipal nº 614/2019, de 01/04/2019, pagos na forma de boleto bancário, tendo prazo assinado de 05 (cinco) anos, contado a partir desta data e terminando no dia 03/04/2024, renovável por iguais períodos sucessivos.

DO DISCIPLINAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula segunda – Este contrato será regido pelas normas que disciplinam o direito administrativo, em especial pelo art. 9º da Lei Orgânica Municipal de Fortim.

DA MULTA E SUA INCIDÊNCIA

Cláusula terceira – No caso de devolução do objeto concedido durante a vigência deste contrato, não se imporá a Concessionária o pagamento de qualquer multa.

DA RESCISÃO

Cláusula quarta – O presente ajuste ainda poderá ser desfeito por mútuo acordo e mediante distrato e em virtude da inadimplência contratual referente a qualquer cláusula ou obrigação nelas preconizada, incluindo-se a falta de pagamento do direito concedido, pelo período de 03 (três) meses, e outros encargos legalmente previstos, ou por estar desautorizada qualquer alteração do objeto deste contrato.

DA EXTINÇÃO E DA TRANSMISSÃO

Cláusula quinta – O direito real de uso a que se refere este contrato, poderá, mediante requerimento fundamentado documentalmente, em caso de morte da Concessionária, ser transmitido a seus herdeiros.

DAS HIPÓTESES QUE IMPEDEM E CAUSAM A SOLUÇÃO CONTRATUAL

Cláusula sexta – Se o poder público, em face das limitações administrativas, exigir reparos no imóvel, o contrato por isso não será desfeito, mesmo que não seja possível a sua implementação com a permanência da Concessionária no aludido bem onde devam ser executadas as obras.
§ 1º. Resolver-se-á, contudo, se a Concessionária der ao imóvel destinação diversa da estipulada na cláusula 1ª deste termo contratual.
§ 2º. Caso a Concessionária se recuse a consentir as obras de interesse público, sujeitar-se-á, contudo, à solução do contrato e, por isso, responderá de conformidade com as sanções cominadas para a espécie.
§ 3º. Em qualquer hipótese de extinção, o poder concedente passa a ter, novamente, o direito pleno sobre a respectiva propriedade.

DA MORA NO PAGAMENTO

Cláusula sétima – Constituir-se-á em mora a Concessionária quando deixar de efetuar, pontualmente, o pagamento do preço público referente ao direito de concessão de uso de bem imóvel ora concedido.
§ 1º. Incidirão juros de 1% ao mês bem como correção pelo IGPM nos valores pagos em atraso.
§ 2º. Eventuais dívidas decorrentes desse instrumento serão inscritas na Dívida Ativa.

DA COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE DANOS E DOS REPAROS NECESSÁRIOS

Cláusula oitava – Apesar de se tolerar os desgastes de uso normal e regular do imóvel, mesmo assim incorrerá o Concessionário em cometimento de infração contratual, na hipótese de se omitir em comunicar imediatamente ao poder concedente dos reparos necessários e indispensáveis à conservação da coisa, ainda que os danos ocorridos sejam daqueles que se atribua a quem tem o direito de edificar.
Parágrafo único. Obriga-se ainda a Concessionária a dar ciência ao poder concedente, das ameaças e turbações de terceiros.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula nona – Não será permitido a Concessionária alienar total ou parcialmente o imóvel desta concessão nem ceder ou locar o mesmo.

Cláusula décima – O reajuste da concessão objeto deste termo contratual far-se-á anualmente, salvo se dispuser de forma diferente e intervenientemente a legislação quanto aos índices e sua incidência e se o pagamento se der de uma só vez ou o parcelamento for inferior a doze meses.
Parágrafo único. Na hipótese de alteração do preço da concessão anteriormente combinado, ficará a Concessionária obrigada a repor a diferença do valor da prestação a ser quitada de acordo com o previsto nesta cláusula.

DAS GARANTIAS

Cláusula décima primeira – Para a consecução deste contrato não será prestada nenhuma garantia pela Concessionária.

DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E TARIFAS PÚBLICAS

Cláusula décima segunda – Todas as despesas de taxas, tarifas públicas e impostos, incidentes e decorrentes da utilização do imóvel objeto desta concessão, como água, esgoto, luz, telefone, IPTU, entre outros, ficarão a cargo e sob a responsabilidade da Concessionária, no que se obriga a fazer os respectivos pagamentos nas datas e épocas prefixadas.

DO RESSARCIMENTO DAS BENFEITORIAS

Cláusula décima terceira – Nenhuma das benfeitorias realizadas pela Concessionária, mesmo aquelas comprovadamente úteis ou necessárias, poderá ser indenizada, sendo todas incorporadas.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta – São encargos da Concessionária:
I. Prestar adequado serviço à população usuária de conformidade com a legislação em vigor;
II. Cumprir e fazer cumprir as normas administrativas regulamentares dos serviços e direitos de uso objeto da presente concessão e das demais cláusulas relativas a este contrato;
III. Permitir a fiscalização quando o interesse público ou da administração exigir, periodicamente, a ser realizada pelos órgãos técnicos do Poder Concedente, na esfera de suas competências, ou por entidade por ele autorizada;
IV. Zelar pela integridade do bem vinculado ao objeto da presente concessão de direito real de uso, mantendo-o adequado e permanentemente sob sua guarda e vigilância;
V. Pagar pontualmente o preço público estabelecido na Cláusula primeira bem como as obrigações tributárias incidentes.

Cláusula décima quinta – São encargos do Poder Concedente:
I. Fiscalizar, permanentemente, a execução do objeto da concessão de direito real de uso;
II. Aplicar as penalidades regulamentares, além daquelas previstas neste contrato;
III. Proceder à intervenção do exercício de direito do Concessionário, nos casos e condições legalmente estabelecidos;
IV. Reajustar o preço público estabelecido no presente termo contratual nas respectivas datas e sob as condições fixadas na legislação em vigor.

DO FUNDO DE COMÉRCIO

Cláusula décima sexta – A Concessionária não poderá, em qualquer hipótese, pleitear indenização pela perda do fundo de comércio eventualmente formado, uma vez que não é suscetível à integração de propriedade, benfeitorias e outros direitos reais e pessoais, aos da concessionária, capazes de ser objeto de alienação.

DO FORO

Cláusula décima sétima – Fica eleito o foro da situação do imóvel, independentemente do domicílio das partes, para que se possa dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste contrato. Ficando a parte prejudicada com o direito subjetivo ao exercício da competente ação. Entretanto, o processo executivo não será exaustivo quanto àqueles direitos denegados e que dependem de ação própria específica.

Fortim/CE, 03 de abril de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NATÁLIA NUNES DOS SANTOS
Concessionária

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5FBBAB19

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Contrato de concessão de direito real de uso que entre si fazem, de um lado, aqui e doravante denominado Poder Concedente, o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com ciência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NASELMO DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, e, de outro, de agora em diante chamado de Concessionária, a Sra. **LUZENIR PAULA DOS SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 119.407.433-20, residente e domiciliada na Rua Dona Milica, 67, Centro, nesta cidade, quanto à concessão de direito de superfície de quiosque nº 01 pertencente a esta Municipalidade e localizado na Areninha Caetano Guedes Rodrigues, situado neste Município, para o fim único e exclusivo de exercer atividade comercial.

Por este instrumento particular de Concessão de Direito Real de Uso, acordam as partes, de um lado, aqui e doravante denominado Poder Concedente, o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NASELMO DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, 553, Centro, nesta urbe, com a ciência do Secretário de Desenvolvimento Urbano, e, de outro, de agora em diante chamada de Concessionária, a Sra. **LUZENIR PAULA DOS SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 119.407.433-20, residente e domiciliada na Rua Dona Milica, 67, Centro, nesta cidade, quanto à concessão de direito de superfície do quiosque nº 01 pertencente a esta Municipalidade e localizado na Areninha Caetano Guedes Rodrigues, situado neste Município, para o fim único e exclusivo de exercer atividade comercial, de acordo com as cláusulas e condições convencionadas e outorgadas pelos respectivos contratantes, como a seguir descrito:

DO OBJETO, DA DESTINAÇÃO, DO PREÇO E DO PRAZO

Cláusula primeira – A concessão do direito real de uso sobre o imóvel público em epígrafe, o Quiosque nº 01 localizado na Areninha Caetano Guedes Rodrigues, situado neste Município, cuja destinação se cinge, exclusivamente, à exploração comercial, dar-se-á pelo preço de R$ 86,87 (Oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos) mensal, cálculo este efetuado com base na área de 16,39m² (Dezesseis virgula trinta e nove metros quadrados), de conformidade com o Decreto Municipal nº 614/2019, de 01/04/2019, pagos na forma de boleto bancário, tendo prazo assinado de 05 (cinco) anos, contado a partir desta data e terminando no dia 02/04/2024, renovável por iguais períodos sucessivos.

DO DISCIPLINAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula segunda – Este contrato será regido pelas normas que disciplinam o direito administrativo, em especial pelo art. 9º da Lei Orgânica Municipal de Fortim.

DA MULTA E SUA INCIDÊNCIA

Cláusula terceira – No caso de devolução do objeto concedido durante a vigência deste contrato, não se imporá à Concessionária o pagamento de qualquer multa.

DA RESCISÃO

Cláusula quarta – O presente ajuste ainda poderá ser desfeito por mútuo acordo e mediante distrato e em virtude da inadimplência contratual referente a qualquer cláusula ou obrigação nelas preconizada, incluindo-se a falta de pagamento do direito concedido, pelo período de 03 (três) meses, e outros encargos legalmente previstos, ou por estar desautorizada qualquer alteração do objeto deste contrato.

DA EXTINÇÃO E DA TRANSMISSÃO

Cláusula quinta – O direito real de uso a que se refere este contrato, poderá, mediante requerimento fundamentado documentalmente, em caso de morte da Concessionária, ser transmitido a seus herdeiros.

DAS HIPÓTESES QUE IMPEDEM E CAUSAM A SOLUÇÃO CONTRATUAL

Cláusula sexta – Se o poder público, em face das limitações administrativas, exigir reparos no imóvel, o contrato por isso não será desfeito, mesmo que não seja possível a sua implementação com a permanência do Concessionário no aludido bem onde devam ser executadas as obras.
§ 1º. Resolver-se-á, contudo, se a Concessionária der ao imóvel destinação diversa da estipulada na cláusula 1ª deste termo contratual.
§ 2º. Caso a Concessionária se recuse a consentir as obras de interesse público, sujeitar-se-á, contudo, à solução do contrato e, por isso, responderá de conformidade com as sanções cominadas para a espécie.
§ 3º. Em qualquer hipótese de extinção, o poder concedente passa a ter, novamente, o direito pleno sobre a respectiva propriedade.

DA MORA NO PAGAMENTO

Cláusula sétima – Constituir-se-á em mora a Concessionária quando deixar de efetuar, pontualmente, o pagamento do preço público referente ao direito de concessão de uso de bem imóvel ora concedido.
§ 1º. Incidirão juros de 1% ao mês bem como correção pelo IGPM nos valores pagos em atraso.
§ 2º. Eventuais dívidas decorrentes desse instrumento serão inscritas na Dívida Ativa.

DA COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE DANOS E DOS REPAROS NECESSÁRIOS

Cláusula oitava – Apesar de se tolerar os desgastes de uso normal e regular do imóvel, mesmo assim incorrerá a Concessionária em cometimento de infração contratual, na hipótese de se omitir em comunicar imediatamente ao poder concedente dos reparos necessários e indispensáveis à conservação da coisa, ainda que os danos ocorridos sejam daqueles que se atribua a quem tem o direito de edificar.
Parágrafo único. Obriga-se ainda a Concessionária a dar ciência ao poder concedente, das ameaças e turbações de terceiros.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula nona – Não será permitido à Concessionária alienar total ou parcialmente o imóvel desta concessão nem ceder ou locar o mesmo.
Cláusula décima – O reajuste da concessão objeto deste termo contratual far-se-á anualmente, salvo se dispuser de forma diferente e intervenientemente a legislação quanto aos índices e sua incidência e

se o pagamento se der de uma só vez ou o parcelamento for inferior a doze meses.
Parágrafo único. Na hipótese de alteração do preço da concessão anteriormente combinado, ficará a Concessionária obrigada a repor a diferença do valor da prestação a ser quitada de acordo com o previsto nesta cláusula.

DAS GARANTIAS

Cláusula décima primeira – Para a consecução deste contrato não será prestada nenhuma garantia pela Concessionária.

DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E TARIFAS PÚBLICAS

Cláusula décima segunda – Todas as despesas de taxas, tarifas públicas e impostos, incidentes e decorrentes da utilização do imóvel objeto desta concessão, como água, esgoto, luz, telefone, IPTU, entre outros, ficarão a cargo e sob a responsabilidade da Concessionária, no que se obriga a fazer os respectivos pagamentos nas datas e épocas prefixadas.

DO RESSARCIMENTO DAS BENFEITORIAS

Cláusula décima terceira – Nenhuma das benfeitorias realizadas pela Concessionária, mesmo aquelas comprovadamente úteis ou necessárias, poderá ser indenizada, sendo todas incorporadas.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta – São encargos da Concessionária:
I. Prestar adequado serviço à população usuária de conformidade com a legislação em vigor;
II. Cumprir e fazer cumprir as normas administrativas regulamentares dos serviços e direitos de uso objeto da presente concessão e das demais cláusulas relativas a este contrato;
III. Permitir a fiscalização quando o interesse público ou da administração exigir, periodicamente, a ser realizada pelos órgãos técnicos do Poder Concedente, na esfera de suas competências, ou por entidade por ele autorizada;
IV. Zelar pela integridade do bem vinculado ao objeto da presente concessão de direito real de uso, mantendo-o adequado e permanentemente sob sua guarda e vigilância;
V. Pagar pontualmente o preço público estabelecido na Cláusula primeira bem como as obrigações tributárias incidentes.

Cláusula décima quinta – São encargos do Poder Concedente:
I. Fiscalizar, permanentemente, a execução do objeto da concessão de direito real de uso;
II. Aplicar as penalidades regulamentares, além daquelas previstas neste contrato;
III. Proceder à intervenção do exercício de direito do Concessionário, nos casos e condições legalmente estabelecidos;
IV. Reajustar o preço público estabelecido no presente termo contratual nas respectivas datas e sob as condições fixadas na legislação em vigor.

DO FUNDO DE COMÉRCIO

Cláusula décima sexta – A Concessionária não poderá, em qualquer hipótese, pleitear indenização pela perda do fundo de comércio eventualmente formado, uma vez que não é suscetível à integração de propriedade, benfeitorias e outros direitos reais e pessoais, aos do concessionário, capazes de ser objeto de alienação.

DO FORO

Cláusula décima sétima – Fica eleito o foro da situação do imóvel, independentemente do domicílio das partes, para que se possa dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste contrato. Ficando a parte prejudicada com o direito subjetivo ao exercício da competente ação. Entretanto, o processo executivo não será exaustivo quanto àqueles direitos denegados e que dependem de ação própria específica.

Fortim/CE, 02 de abril de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUZENIR PAULA DOS SANTOS
Concessionária

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B1FD465E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1503.01/2019 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº 1503.01/2019 - SMDU. - **Contratante**: Município de Fortim; **Contratada: KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA -** CNPJ nº 12.043.986/0001-66. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE DESPORTO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DEZENVOLVIMENTO E URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.** Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2008.01/2018 – PMF - SRP; Vigência: 15/03/2019 a 31/12/2019.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA.
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D293A156

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 0304.01/2017– SMMA DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1502.01/2017-SMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – O Município de Fortim torna público **o Extrato do 3º Aditivo** de Realinhamento de Preço ao Contrato nº 0304.01/2017– SMMA do **Concorrência Pública nº 1502.01/2017-SMMA**; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA FAIXA DE PRAIA, MARGENS DO RIO JAGUARIBE E MANGUES; **Contratada:** CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME. Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

ISRAEL AGUIAR ARAÚJO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E2A32B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2008.01/2018 – PMF- SRP, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE DESPORTO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DEZENVOLVIMENTO E URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.** TENDO COMO FORNECEDOR: **KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ SOB Nº 12.043.986/0001-66 -** VIGÊNCIA: **04/01/2019 À 04/01/2020.** O PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE: DESENVOLVIMENTO URBANO; ASSISTENCIA SOCIAL, TRA. E CIDADANIA; SAÚDE E EDUCAÇÃO, JUV., DES. E LAZER, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

MARIA CLEANGELA MOREIRA DE MACEDO
Departamento de Licitações.

FORTIM - CE, 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:05C5BCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1104.01/2019- PMF/PE

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico** nº 1104.01/2019- PMF/PE, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO ENLACE) DE ATÉ 172 MBPS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REDE "WiFi" INTERNA E EXTERNA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **16/04/2019, ás 10h00mim, até o dia 25/04/2019, ás 14h00min (Horário de Brasília),** no site www.bll.og.br. **ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 26/04/2019, ás 09h30min (Horário de Brasília)** e a fase **da DISPUTA DE LANCES no dia 29 de Abril de 2019, ás 10h30min (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Rua Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público, das 08h00min às 13h30min e no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) - site www.bll.org.br e www.tcm.ce.gov.br, para verificação de informação e alterações supervenientes.

MARIA CLEÂNGELA MOREIRA DE MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:90CF94FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: UNILATERAL – Espécie: ACRÉSCIMO DE VALOR – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2016.07.18.001, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 06.15.1.16-FG – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.453/0001-13 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DAS RUAS DO BAIRRO LAGOINHA E URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS DAS AVENIDAS MONSENHOR FURTADO E 12 DE NOVEMBRO – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/03/2019 – Valor Acrescido: R$ 16.846,78 (Dezesseis mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) – Novo Valor Global: R$ 431.211,40 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e onze reais e quarenta centavos) – Fundamentação Legal: alínea "b", do inciso I, e § 1° do Art. 65, da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 29 de Março de 2019.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2A01D493

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.286/2019.

EMENTA: Institui a Campanha "Gravidas ativas" no Município de Guaraciaba do Norte e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Sr. **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 61, Inc. I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Educativa, de forma permanente, visando conscientizar as mulheres das vantagens advindas da prática de atividades físicas adequadas, durante o período de gestação, com seguintes propostas:
I-Elaborar guia com boas práticas de atividades físicas na gravidez e fatores influentes;
II-Realizar atividades físicas com gestantes após o 1° trimestre de gestação, proporcionando qualidade de vida e melhor preparo para o parto;
III-Oferecer atividades físicas, palestras sobre gestação e dicas para a hora do parto, integração entre grávidas e atividades em datas comemorativas.
Parágrafo 1°- As atividades serem desenvolvidas podem variar entre: caminhadas programadas, ginástica aeróbica localizada e hidroginástica.
Parágrafo 2° - Poderão participar da campanha mulheres gestantes que possuam liberação médica para a prática de atividades físicas.

Art. 2º Esta campanha deverá ser desenvolvida em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Esporte do Município.

Art. 3° O poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar a presente Lei.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E38140AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.287/2019.

"Dispõe sobre a Reorganização e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente e Reorganização e Funcionamento do Conselho Tutelar de Guaraciaba do Norte, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Sr. ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 61, Inc. I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Capítulo I
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 1°- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraciaba do Norte, criado pelo artigo 7º. da Lei Municipal n° 478/91 de 25 de Maio de 1991, em obediência ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990), é órgão colegiado paritário, integrante da esfera do Poder Executivo, com a missão institucional de deliberar sobre a política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente e seus programas específicos, no Município, exercendo o controle institucional das ações públicas governamentais e não governamentais, promovendo a articulação e integração operacional dos órgãos públicos responsáveis e mobilizando a sociedade em favor desses direitos.

Art. 2°- Sem prejuízo da sua autonomia funcional, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraciaba do Norte fica vinculado administrativamente à Secretaria da Assistência Social, constituindo-se em unidade de despesa daquele órgão, cabendo a ele as providências necessárias a sua manutenção e funcionamento.
Art. 3°- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará seu Regimento Interno, regulamentando os dispositivos expressamente indicados nesta lei e mais aqueles outros que julgar necessários, especialmente sobre seu funcionamento, obedecidos os limites dos atos administrativos regulamentares.

Art. 4°-Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Promover o reconhecimento e a garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes, nos termos da legislação vigente;
II. Estabelecer diretrizes básicas, através de atos administrativos regulamentares, sobre a política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente e sobre seus programas específicos, previstos nos artigos 86, 87 III a V e 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, fixando prioridades;
III. Receber, analisar e encaminhar possíveis denúncias de discriminações, negligências, abusos, explorações e violências contra direitos de crianças e adolescentes, aos órgãos competentes;
IV. Controlar, acompanhar e avaliar a gestão e o desempenho dos serviços, programas, ações, projetos dos órgãos do poder público municipal e das organizações representativas da sociedade que atuam nesta área, propondo as necessárias correções, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas especialmente no artigo 227 da Constituição federal e nos artigos 87 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
V. Informar anualmente, de ofício ou quando solicitado, ao poder público municipal e às organizações da sociedade civil, sobre sua atuação;
VI. Mobilizar a sociedade sobre as condições reais do reconhecimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente, especialmente realizando audiências públicas e campanhas e estimulando a participação da população na gestão e no controle social, especialmente através dos fóruns e outras instâncias de articulação da sociedade civil;
VII. Sensibilizar os dirigentes dos órgãos públicos e das organizações representativas da sociedade sobre as condições reais do reconhecimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
VIII. Estimular, apoiar e promover a manutenção de bancos de dados e sistemas de informação sobre situações de violação dos direitos da criança e do adolescente e do ressarcimento desses direitos;
IX. Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária e a execução do orçamento municipal, indicando as modificações necessárias à consecução da política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
X. Acompanhar o reordenamento normativo e institucional propondo, sempre que necessário, modificações na estrutura, organização e funcionamento dos serviços e programas, governamentais e não governamentais, no âmbito de todas as políticas sociais básicas;

XI. Estabelecer vínculo de cooperação com a Câmara Municipal local e com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, estaduais
XII. Apoiar e orientar os conselhos tutelares, do município, no exercício de suas funções, respeitada sua autonomia funcional;
XIII. Apurar as possíveis faltas funcionais dos membros dos Conselhos Tutelares, através de sindicância e de processos disciplinares, promovendo a aplicação de sanções disciplinares junto a quem de direito, estritamente na forma da lei;
XIV. Promover intercâmbio de experiências e informações com os demais Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA-CE e com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA;
XV. Gerir o Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da lei que o instituir e regular;
XVI. Mapear os serviços e programas das políticas sociais, que atuem com crianças e adolescentes, em conjunto com o conselho tutelar.
XVII. Inscrever os programas de proteção especial de direitos e os programas socioeducativos das entidades governamentais e não governamentais, previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, executados no âmbito do Município, com a especificação dos regimes de atendimento, mantendo registro dessas inscrições e de suas alterações, procedendo-se a devida comunicação aos conselhos tutelares e à vara da infância e da juventude competente;
XVIII. Cadastrar as entidades não governamentais que desenvolvam programas de proteção e socioeducativos, previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município, procedendo-se a devida comunicação aos conselhos tutelares e à vara da infância e da juventude competente;
XIX. Realizar o processo de escolha dos membros dos conselhos tutelares, sob a fiscalização de representante do Ministério Público estadual;
XX. Exercer outras atividades correlatas, que não conflitem com sua missão institucional, a serem definidas pelo Regimento Interno.

Art. 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraciaba do Norte-Ce será composto por 10 (dez) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes de órgãos do poder público municipal e 05 (cinco) representantes de organizações representativas da sociedade civil.

Art. 6° - Os conselheiros titulares e suplentes, representantes do poder público municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após sua indicação, sendo demissíveis ad nutum.

Art. 7° - Os conselheiros, titulares e suplentes, representantes de organizações da sociedade civil serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicação vinculativa feita por uma assembleia dessas organizações, para um mandato de dois anos.

§ 1 ° - Essa assembleia deverá ser especificamente convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para esse fim, por edital divulgado de forma ampla, nos prédios públicos

do município, no mínimo 3 (três) meses antes do final do mandato dos conselheiros representantes de organizações da sociedade civil.
§ 2° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará uma comissão composta de seus membros, para organizar e realizar o procedimento de escolha desses conselheiros, na forma do Regimento Interno.
§ 3° - O procedimento de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Público estadual competente, que oferecerá impugnações perante o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, antes da interposição de ação judicial cabível, se for o caso.
§ 4°- Participarão da assembleia geral, tanto como votantes, quanto como votadas, apenas organizações da sociedade que atuam na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, em qualquer das áreas de políticas públicas, que tenham abrangência municipal e que estejam legalmente constituídas, tendo pelo menos um (01) ano de funcionamento regular, na forma dos seus atos constituintes.
§ 5° - Para o fim deste artigo, consideram-se organizações da sociedade civil que atuam na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, as entidades não governamentais, que desenvolvam serviços e programas de proteção especial de direitos e programas socioeducativos (artigos 87, III a V e 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente) ou programas de mobilização, comunicação social, formação de recursos humanos, estudos e pesquisas, especificamente em torno da questão dos direitos da infância e da adolescência.
§ 6°- Nenhuma norma administrativa poderá restringir ou ampliar o universo dessas entidades, inovando de relação a esta lei.

Art. 8° - Poderão atuar, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem integrá-lo, membro do Ministério Público do Estado e membro da Câmara Municipal, indicados por suas instituições, quando julgar conveniente.
Parágrafo único - Os representantes dessas instituições, nessa situação, terão direito a voz, mas não a voto.
Art. 9° - O Regimento Interno regulamentará os procedimentos de indicação dos conselheiros representantes do poder público e os de escolha dos conselheiros representantes de organizações da sociedade civil e o procedimento para substituição de ambos.
Art. 10 -Todos os conselheiros, titulares e suplentes, terão seus representantes empossados pelo Prefeito Municipal ou autoridade por ele designada para o ato, no prazo máximo de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial.
Art. 11 - A função pública de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 12 - No caso de declaração da vacância da função de conselheiro titular, seu suplente assumirá a titularidade de imediato e, no prazo máximo de 30 dias, repetir a indicação e nomeação de novos suplentes, no caso dos conselheiros representantes de órgãos do poder público e repetir a escolha por assembleia e nomeação de novos suplentes, no caso dos representantes das organizações representativas da sociedade.
Art.13 - Ocorrerá vacância da função de conselheiro, nas seguintes hipóteses:
I. morte;
II. renúncia;
III. perda de cargo.
Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por maioria absoluta de seus membros, poderá declarar a perda de função do conselheiro titular ou suplente, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nas seguintes hipóteses:
a) desatender comprovadamente às incumbências previstas no Regimento Interno;
b) não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas do Colegiado ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada, por escrito, até 24 horas após a realização da reunião;
c) apresentar conduta social pública incompatível com a natureza das suas funções;
d) for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes previstos na legislação penal.
Art. 14 - No caso de impedimentos, afastamentos legais e ausências eventuais, os conselheiros titulares serão substituídos por seus respectivos suplentes.
Art. 15 - O Regimento Interno disporá sobre os procedimentos para o reconhecimento ou decretação de vacância, impedimento, afastamento legal e ausência eventual de conselheiro e sobre a convocação de suplentes, em substituição.
Art. 16 - São órgãos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. Colegiado
II. Mesa Diretora a) Presidência; b) Vice-Presidência; c) 1a Secretaria; d) 2a Secretaria;
III. Comissões Permanentes;
IV. Comissões Temporárias.
Art. 17 - O Colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, formado por todos os seus membros e se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou de metade dos seus membros.
§ 1 ° - As reuniões do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, salvo em hipóteses extraordinárias previstas no Regimento Interno, podendo qualquer presente fazer uso da palavra que será deferida pelo Presidente, se julgar pertinente.
§ 2° - O CMDCA deliberará por maioria simples dos seus membros e se consubstanciarão em resoluções ou outros atos administrativos formais, assinados pelo Presidente e encaminhados para publicação na forma da legislação municipal local.
Art. 18 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é presidido por um dos seus membros, eleito nos moldes desta lei e do Regimento Interno.
Parágrafo único - O Presidente, nas deliberações do Plenário, além do voto comum, terá direito a voto de qualidade, nos casos de empate, podendo ainda deliberar ad referendum do Plenário, em casos de manifesta urgência ou de emergência.
Art. 19 - O Presidente será substituído, em caso de impedimentos, afastamentos legais e ausências eventuais, pelo Vice-Presidente e não por seu suplente.
Art. 20 - As demais funções da Mesa Diretora do Conselho serão substituídas, em caso de impedimentos, afastamentos legais e ausências eventuais, na forma seguinte: (a) a Vice-Presidência pela 1a Secretaria, (b) a 1a Secretaria pela 2a Secretaria.
Art. 21 - Em caso de vacância da Presidência, da Vice-Presidência e da 1a e 2a Secretarias, convocar-se-á nova eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respondendo pelas funções, até a escolha do novo titular, os substitutos previstos no artigo acima.
Art. 22 - O Regimento Interno definirá as atribuições do Plenário, das Comissões Permanentes e Provisórias, da Mesa Diretora e regulará o procedimento de escolha, destituição e substituição dos cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 23 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará para o seu funcionamento, com uma secretaria-executiva, composta de servidores do Poder Executivo municipal, para exercerem atividades de apoio técnico e administrativo necessárias para o desenvolvimento das atividades do Conselho.
Parágrafo único - O secretário-executivo será designado pela Secretaria de Assistência Social.
Capítulo II
Do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA
Art. 24 - Fica reestruturado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, instituído pela lei no 608 de 16 de Outubro de 1997, com a finalidade de criar condições financeiras ao desenvolvimento de serviços, programas e ações públicas de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município de Guaraciaba do Norte-Ce.
Art. 25 - O Fundo será controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual está vinculado, observados os princípios da lei federal no. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e as diretrizes gerais da política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente formuladas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de suas Resoluções.

Art. 26 - O Fundo será gerido financeira e administrativamente pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho, obedecido ao disposto na lei federal no. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 27 - Constituirão receitas do Fundo:
I- Recursos financeiros específicos consignados na lei orçamentária anual do Município e os adicionais que a referida lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II- Doações decorrentes do imposto de renda, de acordo com o previsto no artigo 260 da citada lei federal 8.069 e dos Decretos Presidenciais regulamentadores, em vigor;
III- Multas estabelecidas como sanções, nos termos da citada lei federal 8.069;
IV- Auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados diversos;
V- Receitas advindas de convênios, acordos e contratos firmados pelo Município, em favor do Fundo;
VI- Produto da arrecadação de outras receitas oriundas do financiamento de atividades econômicas e de prestações de serviços;
VII- Resultado das aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
VIII- Saldos dos exercícios anteriores;
IX- Outras receitas que venham a ser instituídas, legalmente.
Art.28 - Os recursos do Fundo serão utilizados para potencializar as linhas estratégicas do Plano Municipal de Diretrizes Gerais para a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma da lei vigente de sua criação e organização, obedecido ao disposto na legislação financeira em vigor e particularmente às disposições contidas no artigo 260 e seus parágrafos da lei federal no. 8.069 citada.

Capítulo III
Do Conselho Tutelar –CT

Art. 29 - O Conselho Tutelar é instituição autônoma, permanente e não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, encarregado pela sociedade de zelar pelo efetivo cumprimento dos direitos assegurados à criança e ao adolescente, definidos na Constituição Federal, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais leis. O mesmo será composto por 05 (cinco) membros eleitos pelo voto facultativo dos eleitores do Município de Guaraciaba do Norte, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, na forma estabelecida por esta lei.
§ 1º. Para atendimento do disposto no caput deste artigo, as leis orçamentárias do Município de Guaraciaba do Norte deverá estabelecer dotação específica para implantação e manutenção do Conselho Tutelar, incluindo o pagamento dos subsídios dos seus membros e servidores e o custeio das diligências e demais atividades por estes desempenhadas, vedado o uso de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, exceto para fins de formação continuada e aperfeiçoamento funcional dos integrantes do órgão.
§ 2º. O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º. Cabe ao Poder Executivo dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio composta por servidores efetivos, assim como sede própria, telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores com acesso à internet e demais recursos materiais e humanos que se fizerem necessários ao desempenho de suas atribuições.
§ 4º. Para o completo e adequado exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar poderá requisitar assessoria técnica diretamente aos órgãos municipais e estaduais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a mais absoluta prioridade.
§ 5º. O exercício da função do Conselho Tutelar será remunerado, constituindo-se serviço público relevante, com presunção e idoneidade moral.

Art. 30 - Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional e administrativa, cabendo-lhe, especialmente:
I - Tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades, sem prejuízo da assessoria técnica referida anteriormente;
II - Organizar as escalas de férias, sobreaviso de seus membros e servidores, desde que contenha hora extra remunerada;
III - Conceder as licenças regulamentares a seus membros e servidores;
IV - Organizar os seus serviços auxiliares;
V - Elaborar seu regimento interno;
VI - Exercer outras competências dela decorrentes.
Art. 31 - São atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família" em obediência ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, Art. 136, de 13 de julho de 1990),
Art. 32 - Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - Reduzir a termo as declarações do reclamante, instaurando o competente procedimento administrativo investigatório, sem prejuízo de, em havendo indícios da prática de crimes, promover a imediata comunicação do fato ao Ministério Público e à autoridade policial;
II - Entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - Expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - Promover diretamente a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária e Ministério Público nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações e requisições.
V - Requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da

administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - Requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII - Participar das reuniões e sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Deliberativos de políticas públicas existentes em âmbito municipal, assessorando-os na definição da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, tendo assegurado direito de voz, conforme previsto no regimento interno do órgão;
IX - Articular ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Ministério Público e Poder Judiciário;
X - Estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
XI - Participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inciso VI, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
XII - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
XIII - Providenciar, quando necessário, a imediata e adequada execução, pelo órgão municipal competente, medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional.
§ 1°. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.
§ 2°. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição e/ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, no processo a que alude o Capítulo VIII desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º. A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.
Art. 33 - É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no artigo 136, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e/ou à autoridade policial, a depender do caso.
§ 1º. A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º. A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual em situações excepcionais, conforme previsto nesta Lei.
Art. 34 - O Conselho Tutelar e seus integrantes exercerão exclusivamente as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta Lei, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de autoridades dos Poderes Judiciário, Legislativo ou Executivo municipal, estadual, ou do Ministério Público.
Art. 35 - No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de plena autonomia funcional.
§ 1º. O Conselho Tutelar deverá manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º. Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, a Ouvidoria Estadual do Conselho Tutelar e o Conselho Nacional do Conselho Tutelar, assim como os Conselhos Estadual, Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser comunicados imediatamente, para medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 36 - A autonomia de que trata o artigo 131, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente não desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.
Art. 37 - O Conselheiro Tutelar será pessoalmente notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto ser observadas as disposições do regimento interno deste órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.
Art. 38 - É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de ingressar em Juízo Para defesa de suas prerrogativas institucionais, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má fé.
Art. 39 - O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos públicos municipais, assim, o Conselho Tutelar funcionará em 2 (dois) turnos, em uma jornada de 8 (oito) horas diárias.
§ 1º. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à mesma carga horária semanal de atividades.
§ 2º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
Art. 40 - O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
Art. 41 - Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer membro do Conselho Tutelar titular, independentemente das razões, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá convocar imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.
Art. 42 - A vacância do cargo de conselheiro tutelar decorrerá de:
I - Renúncia;
II - Posse em outro cargo, emprego ou função pública incompatível com a função de conselheiro tutelar;
III - Destituição;
IV - Falecimento.
§ 1º. Os membros do Conselho Tutelar suplentes serão convocados de acordo com a ordem decrescente de votação.
§ 2º. No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 3º. O mandato dos Conselheiros eleitos na forma prevista no parágrafo anterior se encerrará na mesma data que o restante do colegiado.
§ 4º. O suplente convocado para assumir o cargo de membro do Conselho Tutelar receberá remuneração proporcional aos dias em que atuar no Órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando

dos afastamentos legais, tais como gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 5º. A renúncia ao mandato far-se-á por escrito, e será dirigida ao colegiado dos Conselhos Tutelares, o qual dará ciência imediata ao CMDCA.
Art. 43 - Os conselheiros tutelares serão escolhidos, por votação direta e secreta, na forma estabelecida nesta Lei e em Resolução específica do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraciaba do Norte (CMDCA).
Parágrafo Único - Compete ao Poder Executivo Municipal garantir os recursos necessários para o desenvolvimento do processo de escolha dos conselheiros tutelares.
Art. 44 - O processo de escolha dos conselheiros tutelares de Guaraciaba do Norte será organizado e dirigido pelo CMDCA e Ministério Público.
Art.45 - Constituem instâncias do processo seletivo:
I - A Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha;
II - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraciaba do Norte.
Art. 46 - São requisitos para candidatar-se ao mandato de membro do Conselho Tutelar de Guaraciaba do Norte;
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
III - Residir e ter domicílio eleitoral no município de Guaraciaba do Norte há mais de 1 (um) ano;
IV- Suprimido
V- Suprimido
VI - Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição;
VII - VETADO
Parágrafo Único. Esses requisitos serão comprovados com certidões e declarações na forma da Resolução específica do CMDCA.
Art. 47 - A Secretaria da Assistência Social providenciará todas as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial as contidas nas Leis Municipais n°. 608, de 16 de Outubro de 1997 e Lei nº 1.220, de 23 de outubro de 2017, que ficam por esta revogadas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EE227D69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº011/2019

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO em 18 de Abril de 2019, nas repartições públicas do município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, ser dever do poder Público Municipal, baixar os Atos Administrativos pertinentes aos interesses do município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Estadual nos dias 18 e 19 de abril de 2019, datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo; e

CONSIDERANDO que o dia 19 de abril de 2019 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 e:

CONSIDERANDO DECRETO Nº 33.033, de 10 de abril de 2019, do Governo do Estado do Ceara.

DECRETA:

Art. 1º- Será**PONTO FACULTATIVO** no dia **18 de Abril de 2019**, em todos os órgãos e repartições vinculadas ao município, ressalvados os casos de assistência hospitalar e atendimentos emergenciais que deverão obedecer a escala previamente estabelecida

Art. 2.º- Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos 11 (onze) dias do mês de Abril de 2019.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A2667376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2019

EXONERA Cargo em Comissão descriminado, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. abaixo relacionado do Cargo em Comissão abaixo descrito;

Ana Maria de Sousa –**COORDENADOR PEDAGOGICO IV**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8DF18A67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2019

Nomeia Cargo em Comissão descriminado, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. abaixo relacionado do Cargo em Comissão abaixo descrito;

Ana Maria de Sousa –**Diretor Escolar IV**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FD1CF015

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-SECRETARIA DE SAÚDE-ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO-PP-003/2019-SESA/SRP

Objeto: **Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, fisioterápicos e médicos hospitalares com aquisição de peças, de responsabilidade da secretaria de saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital. Tipo:** Menor Preço por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que onde se lê no dia **17 de abril de 2019, às 09:00 horas**, fica o correto **17 de abril de 2019, às 13:00 horas**.

EDMILSON MOTA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:B321EBCE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-AVISO DE ERRATA

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibaretama – Aviso de Errata. Modalidade: Pregão Presencial N.º PP-003/2019-SESA/SRP. **Objeto**: **Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, fisioterápicos e médicos hospitalares com aquisição de peças, de responsabilidade da secretaria de saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital. Tipo:** Menor Preço por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que onde se lê no dia **17 de abril de 2019, às 09:00 horas**, no edital de licitação fica o correto **17 de abril de 2019, às 13:00 horas**.

EDMILSON MOTA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:224F8E87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.10.01-PMI-SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.10.01-PMI-SESA, para aquisição de material gráfico diverso e serviço de impressão. DATA DA SESSÃO: 30 de abril de 2019, às 08:00horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Em, 11 de abril de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E4C75453

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DO CEARA - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE. **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.** Convoca as empresas remanescentes, classificas em 2º lugar: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 05.199.870/0001-55, LOTE V (ANTIMICROBIANOS) e a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, LOTE XVI (MATERIAL MEDICO HOSPITALAR), para comparecerem dia 16 de abril de 2019 as 09:00 horas a sala da Comissão de Licitação da Fundação de Saúde Pública do Iguatu-CE, para assinatura do contrato, em razão do distrato feito com a empresa vencedora em 1º lugar dos referidos lotes do Pregão Presencial nº 24.01.001/2019-FUSPI. Informações Tel. (88) 3510-1250. Rua Edilson de Melo Távora – S/N – Esplanada – Iguatu-CE, 11 de abril de 2019.

MARIA IRANILDA LEITE
Pregoeira e Presidente da CPL/FUSPI.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:B70C597F

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
RESOLUÇÃO Nº 017/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iguatu-CE, criado pela Lei Municipal Nº 90/90 e regulamentado pela Lei Municipal Nº 1.543/2011, no uso de suas atribuições legais.

***Considerando** a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;*

***Considerando** a Resolução 170 de 2014 do CONANDA;*

***Considerando** o Edital nº 002/2019 do CMDCA;*

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA-SE o item 2.14, do Edital nº 002/2019 do **Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Iguatu/CE**, dê-se a seguinte redação:

2.14 – A comprovação de sanidade mental do (a) pré-candidato (a) ao Conselho Tutelar, conforme letra "e" do item 2.10 deste edital, deverá

ser através de atestado médico emitido por profissional inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, conforme previsto na Resoluções nº 1.658/2002 e nº 1.851/2008 do CFM.

Iguatu/CE, 10 de abril de 2019.

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA
Presidente CMDCA
Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3B10B677

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
ANEXO I PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IGUATU/CE

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:_____
Data de nascimento: ____/_____/_____ Sexo:_____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Identidade nº _____, CPF nº _____
Rua/Avenida/outro:_____
Nº _____, Complemento nº _____, Bairro: _____
CEP nº _____ - _____
Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____
E-mail (legível) _____

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso
de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Iguatu/CE, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital nº 02/2019-CMDCA de Iguatu/CE, na Resolução nº ____/2019 CMDCA e demais legislações pertinentes.

Iguatu/CE, _____ de _____, de _____.

_____
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:03910312

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
ANEXO V PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IGUATU/CE

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____,
(nacionalidade)_____,(estado civil)_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, expedido por_____, em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 2.662, de 03 de abril de 2019 que resido no Município de Iguatu no estado do Ceará há no mínimo 02 (dois) anos, conforme o item 3.1.2.1, letras "a" e "b", previstos no edital nº 02/2019 – CMDCA.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

_____,
Local
_____/_____/_____.
Data

_____
ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F5931EB4

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
ANEXO VII PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IGUATU/CE

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ÓRGÃO GOVERNAMENTAL.

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 2.662, de 03 de abril de 2019, da Resolução Nº ____/2019-CMDCA e do Edital nº 002/2019 do CMDCA de Iguatu/CE, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Iguatu/CE, o(a) Órgão da Administração Pública _____CNPJ Nº _____, situado (a) à (rua/avenida/outro)_____ _____, nº _____, Complemento nº _____, Município de _____, telefone(s) _____, por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr. (a)_____
presta/prestou serviços voluntário nesta instituição pública, de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de ____ /_____/_____ (data inicial) à ____/ ____/_____ (data final).

Descrição do trabalho
Cargo/Função:
_____
Carga horária de trabalho:
_____

Faixa etária do público atendido:
_____

Atividades desenvolvidas:
_____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

Nome legível do representante legal do Órgão da Administração Pública:
_____

Assinatura/Carimbo:_____

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4C474E91

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
ANEXO II PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IGUATU/CE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (PROVA ESCRITA)

a) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

1. BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências.

b) SINASE:

1. BRASIL. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

c) O Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente

1. Resolução 113/06 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

d) Noções básicas de informática:
1. Conceitos de Hardware e Software: conhecimentos básicos.
2. Conhecimentos sobre o Microsoft Windows 7 e do Microsoft Office 2013 (MS Word, Excel e Power Point).
3. Noções de internet e intranet.
4. Ferramentas de buscas.
5. Utilizando software antivírus.
6. E-mail, site, homepage, browsers ou navegadores.
7. Aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup).
8. Memória.

9. Unidades de armazenamento.
10. Dispositivos de entrada e saída.
e) Temas tratados no curso preparatório

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FC99A488

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
ANEXO III PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IGUATU/CE

PONTUAÇÃO DAS FASES DA PRIMEIRA ETAPA

Critério a ser avaliado	Determinações	Pontuação	Limite
Tempo de experiência complementar	a cada 06 meses	01 ponto	limite de 10 pontos
Participação em capacitação, oficina ou palestra nas áreas sociais	a cada certificado*	01 ponto	limite de 06 pontos
Participação em Conferências Municipais, Estaduais ou Nacionais	A cada certificado*	02 pontos	limite de 08 pontos
Graduação nas áreas sociais	Certificado*	05 pontos	limite de 10 pontos
Pós-Graduação nas áreas sociais	Certificado*	02 pontos	limite de 06 pontos
Teste escrito de conhecimento	01 questão dissertativa	0 a 10 pontos	limite de 10 pontos
Teste escrito de conhecimento	50 questões de múltipla escolha	01 ponto	limite 50 pontos
Total			**100 pontos**
Aprovação na 1ª etapa de no mínimo:			**60 pontos**
***Todos os certificados desta etapa devem ser autenticados em cartório.**			

PONTUAÇÃO DA QUESTÃO DISSERTATIVA*

Aspectos Avaliados da questão	Total de pontos
Conhecimento das legislações referentes à questão	Até 05 pontos
Pertinência ao tema proposto	Até 03 pontos
Argumentação coerente das ideias	Até 02 pontos
Total	**Limite de 10 pontos**

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:07CFC9A2

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
ANEXO IX PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IGUATU/CE

CALENDÁRIO DO PROCESSO

Providência	Prazo
Publicação do edital de convocação	Até 05/04/2019
Impugnação do edital	Até 05 (cinco) dias após a data da publicação
Inscrições	15/04/2019 a 03/05/2019
Análise do pedido de registro da inscrição	06/05 a 17/05/2019
Publicação da relação de pré-candidatos devidamente inscritos	24/05/2019
Interposição de recurso	27/05 a 31/05/2019
Análise e decisão dos recursos	01/06 a 04/06/2019
Curso Preparatório	03/07 a 05/07/2019
Teste escrito de conhecimento	07/07/2019
Resultado final da primeira etapa	15/07/2019
Publicação dos candidatos habilitados para a 2ª fase do Processo de Escolha	15/07/2019
Reunião para firmar compromisso	16/07/2019
Interposição de recurso	16/07 a 19/07/2019
Registro de Candidatura dos aprovados na primeira etapa	22/07/2019
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 20/09/2019
Eleição	06/10/2019
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração
Capacitação Obrigatória aos eleitos e respectivos suplentes	Entre o período de 09/12 a 20/12/19
Posse dos conselheiros	10 de janeiro de 2020

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:529D1963

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
ANEXO X PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IGUATU/CE

RECURSO – 1ª e 2ª ETAPAS

NOME DO PRÉ-CANDIDATO: _____
INSCRIÇÃO Nº _____

RAZÕES RECURSAIS
_____

_____, _____/_____/_____.
Local Data

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A1A4F310

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
ANEXO IV PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IGUATU/CE

CURRÍCULO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____
Data de nascimento: _____ Sexo: _____
Naturalidade:_____ Nacionalidade: _____
Filiação:(Pai) _____ e (Mãe) _____
Estado Civil: _____
Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):_____
_____
Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):
RG _____ UF: _____ CPF: _____

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro: _____
Nº: _____, Complemento _____,
Bairro: _____ CEP: _____- _____.
Telefone(s) residencial: _____ e celular: ____ E-mail: _____

3. DOCUMENTOS:

Nº Identidade: _____
CPF Nº _____
Carteira de Trabalho: Nº _____ Série _____
Título de Eleitor: _____
Documento Militar Nº _____
Registro Profissional Nº _____
4. GRAU DE ESCOLARIDADE:

a) ( ) Ensino Médio completo;
b) ( ) Ensino Superior – curso: _____
c) ( ) Pós- Graduação – curso(s): _____
_____

5. PROFISSÃO:
_____

6. ÁREA DE ATUAÇÃO:

_____

7. JÁ FOI ELEITO (A) COMO CONSELHEIRO (A) TUTELAR?

( ) Não
( ) Sim ( ) Titular ( ) Suplente
Município: _____
Período (s): _____
8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:

_____

9. Citar as Conferências (Municipais, Estaduais ou Nacionais) nas áreas sociais:

_____

10. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo, 06 (seis) meses. (especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

_____

11. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente: (identificar: nomes, telefones de contato):

_____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____,
Local

_____/_____/_____.
Data

_____
ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CEACE618

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
ANEXO VI PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IGUATU/CE

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 2.662, de 03 de abril de 2019, da Resolução Nº ____/2019-CMDCA e do Edital nº 002/2019 do CMDCA de Iguatu/CE, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Iguatu/CE, a organização da sociedade civil: _____, CNPJ Nº _____, situado (a) à (rua/avenida/outro) _____, nº_____, Complemento nº _____, telefone(s) _____, por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr.(a)_____ presta/prestou serviço voluntário nesta organização da sociedade civil, de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de ____ /_____/_____ (data inicial) à ____/ ____/_____ (data final).

Descrição do trabalho
Cargo/Função:

_____
Carga horária de trabalho:

_____
Faixa etária do público atendido:

_____

Atividades desenvolvidas:

_____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____,
Local

_____/_____/_____.
Data

Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil:

_____

Assinatura/Carimbo: _____

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F114F61E

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
ANEXO VIII PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IGUATU/CE

DECLARAÇÃO DE TESTEMUNHA

Eu,_____, (nacionalidade)_____,(estado civil)_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, expedido por_____, em ____/____/____, CPF nº _____, residente na (rua/avenida/outro)_____, nº _____, complemento nº _____, bairro _____, telefone(s) _____, DECLARO, sob as penas da lei, que o(a) Sr(a) _____ _____, realiza ou realizou serviço para a organização da sociedade civil e/ou pública: _____.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____,
Local

_____/_____/_____.
Data

_____
ASSINATURA DA TESTEMUNHA

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A85B10C4

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 025/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449/17 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Agente Político, **Jocelio de Araújo Viana**, Secretário, portador do RG nº 2003029055186, CPF nº 735.174.703-25, matricula nº 55318, residente no Sítio Cruiri, Zona Rural, em Iguatu/CE, 01(uma) diária no valor de R$157,72(cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de protocolos, referente a convênios do Município de Iguatu com a Secretaria da Educação - SEDUC, no dia 27 de fevereiro de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 25 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0E4D5352

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 026/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449/17 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Agente Político, **Francisco Tácido Santos Cavalcanti**, Secretário, portador do RG nº 20020290045 SSP/SE, CPF nº 228.550.173-00, matricula nº 55316, residente na Rua 15 de Novembro, 03 – Centro, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para tratar de assunto de relevante interesse, na sede da Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza – CE, no dia 13 de março de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Governo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 11 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C312D966

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 027/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449/17 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Agente Político, **Jocélio de Araújo Viana**, Secretário, portador do RG nº 2003029055186 SSP/CE, CPF nº 735.174.703-25, matricula nº 55318, residente no Sítio Cruiri, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para tratar de assunto de relevante interesse, na sede da Casa Civil do Governo do Estado do Ceará na cidade de Fortaleza – CE, no dia 13 de março de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 11 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se !

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AEF139AB

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 045/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449/17 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Agente Político, **Jocelio de Araújo Viana**, Secretário, portador do RG nº 2003029055186, CPF nº 735.174.703-25, matricula nº 55318, residente no Sítio Cruiri, Zona Rural, em Iguatu/CE, 01(uma) diária no valor de R$157,72(cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município de Iguatu na Coordenação de Cooperação com os Municípios – COPEM da Secretaria de Educação, no dia 08 de abril de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A06B1592

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 046/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449/17 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Agente Político, **Francisco Tácido Santos Cavalcanti**, Secretário, portador do RG nº 2159087 SSP-PA, CPF nº 228.550173-00, matricula nº 55316, residente na Rua 15 de Novembro nº 03, Centro, em Iguatu/CE, 02(duas) diárias no valor de R$157,72(cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) totalizando R$315,44(trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município no gabinete do Deputado Audic Mota na assembleia legislativa, nos dias 03 e 04 de abril de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Governo - SEGOV.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BB6C6682

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 047/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449/17 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Agente Político, **Francisco Tácido Santos Cavalcanti**, Secretário, portador do RG nº 2159087 SSP-PA, CPF nº 228.550173-00, matricula nº 55316, residente na Rua 15 de Novembro nº 03, Centro, em Iguatu/CE, 01(uma) diária no valor de R$157,72(cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município de Iguatu na Coordenação de Cooperação com os Municípios – COPEM da Secretaria de Educação, no dia 08 de abril de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Governo - SEGOV.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:55122848

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 048/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449/17 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Agente Político, **Jocelio de Araújo Viana**, Secretário, portador do RG nº 2003029055186, CPF nº 735.174.703-25, matricula nº 55318, residente no Sítio Cruiri, Zona Rural, em Iguatu/CE, 02(duas) diárias no valor de R$157,72(cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) totalizando R$315,44(trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município no gabinete do Deputado Audic Mota na assembleia legislativa, nos dias 03 e 04 de abril de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E7A1E770

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 049/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449/17 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Agente Político, **Maria Sheila Alcântara Palácio**, Secretária, portador do RG nº 2009099107672, CPF nº 140.252908-20, matricula nº 55136, residente na Rua C da Costa nº 927, Esplanada II, em Iguatu/CE, 02(duas) diárias no valor de R$157,72(cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) totalizando R$315,44(trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município no gabinete do Deputado Audic Mota na assembleia legislativa, nos dias 03 e 04 de abril de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3587F61F

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 050/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449/17 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Agente Político, **Antônio Alves da Cunha Filho**, Secretário, portador do RG nº 274235893, CPF nº 740.033.303-82, matricula nº 56100, residente na Rua Izaura Amaro nº 06, Bugi, em Iguatu/CE, 02(duas) diárias no valor de R$157,72(cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) totalizando R$315,44(trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município no gabinete do Deputado Audic Mota na assembleia legislativa, nos dias 03 e 04 de abril de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança - SETUS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9EFFA791

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-006/2019-SAAE-SRP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. O PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **26 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08H:00M**. NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** E A **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** DOS INTERESSADOS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700, DAS 08h:00m. ÀS 11h:30m.

ALISSON A. DE C. HOLANDA
Pregoeiro Oficial Do SAAE.

EM 11/04/2019.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL SAAE Iguatu – CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BA183651

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.04-003/2018

CARONA Nº 004/2018-CAR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.04-003/2018. CONTRATO Nº 20180249. OBJETO: Locação de veículos para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito, CNPJ nº 07.403.769/0001-08. CONTRATADO: GONÇALVES LOCAÇÃO, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 16.776.846/0001-58. VALOR DO CONTRATO: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). VIGÊNCIA: 26/07/2018 a 25/07/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2018.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:C260E6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.04-002/2018

CARONA Nº 003/2018-CAR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.04-002/2018. CONTRATO Nº 20180248. OBJETO: Locação de veículos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 13.550.796/0001-06. CONTRATADO: GONÇALVES LOCAÇÃO, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 16.776.846/0001-58. VALOR DO CONTRATO: R$ 68.880,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 26/07/2018 a 25/07/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2018.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:D9D779F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.04-005/2018

CARONA Nº 006/2018-CAR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20180251. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.04-005/2018. DATA: 26/07/2018. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI, 29.421.445/0001-27 . VALOR GLOBAL: R$ 119.020,00 (cento e dezenove mil e vinte reais). VIGÊNCIA: 26/07/2018 a 25/07/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2018.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:B05C1DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.04-001/2018

CARONA Nº 002/2018-CAR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.04-001/2018. CONTRATO Nº 20180247. OBJETO: Locação de veículos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, CNPJ nº 07.403.769/0001-08. CONTRATADO: GONÇALVES LOCAÇÃO, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 16.776.846/0001-58. VALOR DO CONTRATO: R$ 280.760,00 (duzentos e oitenta mil, setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 26/07/2018 a 25/07/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2018.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:855198BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.04-001/2018

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2018-CAR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Às 09:21 AM do dia 26/07/2018 após analisado o resultado do Carona nº 002/2018-CAR, referente ao processo administrativo nº 06.04-001/2018, Marcília Galdino de Sousa, Autoridade Competente do Órgão Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, ADJUDICA ao Contratado Vencedor os respectivos itens, conforme a seguir: 071349 LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO (VAN) 07 LUGARES. Especificações: COM AR CONDICIONADO, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, ANO/FAB. MÍNIMO 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, PARA TRANSPORTE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA MANUTENÇÃO VEICULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) POR CONTA DO CONTRATADO; DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; DESPESAS COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE. Item adjudicado para GONÇALVES LOCAÇÃO, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 16.776.846/0001-58, em 26/07/2018, às 09:21 AM; 071350 LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP. Especificações: MOTOR BICOMBUSTÍVEL, COM CAROCERIA CAPACIDADE DE GARGA 700 KG, COM AR DIREÇÃO HIDRÚALICA, KILOMETRAGEM LIVRE, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR, CARTEIRAS E OUTROS BENS, TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; MANUTENÇÃO VEICULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) POR CONTA DO CONTRATADO; DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; DESPESAS COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE. Item adjudicado para GONÇALVES LOCAÇÃO, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 16.776.846/0001-58, em 26/07/2018, às 09:21 AM; 071351 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER ROTA 2. Especificações: ROTA: SEDE- BOCA DO FORNO- SERROTE- SEDE DO MUNICÍPIO INICIO DA ROTA: SEDE. FIM SEDE DO MUNICIPIO. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF PADRE ABÍLIO MONTEIRO NETO (SEDE - BAIRRO CENTRO), EEF DUCINEA GOMES DINIZ (SEDE - BAIRRO CENTRO) E EEM JOAO BARBOSA LIMA (SEDE - BAIRRO CENTRO). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 36 KM. VEÍCULO REGULAR, QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI 9.503/97 APLICÁVEIS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES COM CAPACIDADE MÍNIMA 21 LUGARES. MANUTENÇÃO VEICULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): CONTRATADO, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE. DESPESAS COM MOTORISTA: CONTRATANTE. Item adjudicado para GONÇALVES LOCAÇÃO, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 16.776.846/0001-58, em 26/07/2018, às 09:21 AM; 071352 LOCAÇÃO DE ONIBUS MÍNIMO 44 LUGARES. Especificações: DIESEL COM AR- CONDICIONADO, MÍNIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTAR PROFISSIONAIS E ESTUDANTES EM EVENTOS FORA DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO VEICULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): CONTRATADO, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: CONTRATADO. DESPESAS COM MOTORISTA: CONTRATADO. Item adjudicado para GONÇALVES LOCAÇÃO, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 16.776.846/0001-58, em 26/07/2018, às 09:21 AM.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 26/07/2018.

MARCÍLIA GALDINO DE SOUSA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:7D251E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.04-001/2018

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2018-CAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Às 09:33 AM do dia 26/07/2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, Marcília Galdino de Sousa, Autoridade Competente do Órgão Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, HOMOLOGA o resultado da adjudicação do Carona nº 002/2018-CAR, referente ao processo administrativo nº 06.04-001/2018, conforme a seguir: 071349 LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO (VAN) 07 LUGARES. Especificações: COM AR CONDICIONADO, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, ANO/FAB. MÍNIMO 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, PARA TRANSPORTE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA MANUTENÇÃO VEICULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) POR CONTA DO CONTRATADO; DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; DESPESAS COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE. Item homologado para GONÇALVES LOCAÇÃO, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 16.776.846/0001-58, em 26/07/2018, às 09:33 AM; 071350 LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP. Especificações: MOTOR BICOMBUSTÍVEL, COM CAROCERIA CAPACIDADE DE GARGA 700 KG, COM AR DIREÇÃO HIDRÚALICA, KILOMETRAGEM LIVRE, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR, CARTEIRAS E OUTROS BENS, TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; MANUTENÇÃO VEICULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) POR CONTA DO CONTRATADO; DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; DESPESAS COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE. Item homologado para GONÇALVES LOCAÇÃO, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 16.776.846/0001-58, em 26/07/2018, às 09:33 AM; 071351 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER ROTA 2. Especificações: ROTA: SEDE- BOCA DO FORNO- SERROTE- SEDE DO MUNICÍPIO INICIO DA ROTA: SEDE. FIM SEDE DO MUNICIPIO. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA ROTA: EEF PADRE ABÍLIO MONTEIRO NETO (SEDE - BAIRRO CENTRO), EEF DUCINEA GOMES DINIZ (SEDE - BAIRRO CENTRO) E EEM JOAO BARBOSA LIMA (SEDE - BAIRRO CENTRO). QUILOMETRAGEM APROXIMADA IDA/VOLTA DO TRAJETO POR DIA: 36 KM. VEÍCULO REGULAR, QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI 9.503/97 APLICÁVEIS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES COM CAPACIDADE MÍNIMA 21 LUGARES. MANUTENÇÃO VEICULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): CONTRATADO, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE. DESPESAS COM MOTORISTA: CONTRATANTE. Item homologado para GONÇALVES LOCAÇÃO, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 16.776.846/0001-58, em 26/07/2018, às 09:33 AM; 071352 LOCAÇÃO DE ONIBUS MÍNIMO 44 LUGARES. Especificações: DIESEL COM AR- CONDICIONADO, MÍNIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTAR PROFISSIONAIS E ESTUDANTES EM EVENTOS FORA DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO VEICULO (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA): CONTRATADO, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: CONTRATADO. DESPESAS COM MOTORISTA: CONTRATADO. Item homologado para GONÇALVES LOCAÇÃO, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 16.776.846/0001-58, em 26/07/2018, às 09:33 AM.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 26/07/2018.

MARCÍLIA GALDINO DE SOUSA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:38813DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.04-004/2018

CARONA Nº 005/2018-CAR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.04-004/2018. CONTRATO Nº 20180250. OBJETO: Locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.410.188/0001-62. CONTRATADO: GONÇALVES LOCAÇÃO, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 16.776.846/0001-58. VALOR DO CONTRATO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). VIGÊNCIA: 26/07/2018 a 25/07/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2018.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:98C62835

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2019030802-DES

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2019030802-DES

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NITROAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - ME, com o valor total de R$ 4.498,00(Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais)., referente à Aquisição de material de Nitrogênio Liquido refrigerado e material de conservação para armazenamento de Sêmen, visando a inseminação artificial em bovinos a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Março de 2019

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:1B24D7CA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019030802-DES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2019030802-DES

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA, Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material de Nitrogênio Liquido refrigerado e material de conservação para armazenamento de Sêmen, visando a inseminação artificial em bovinos a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário.

Contratado.....: NITROAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - ME, com o valor total de R$ 4.498,00(Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA, Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Março de 2019

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:FD521FA0

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2019030701-ADM

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2019030701-ADM

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A. JAKSON PINHEIRO - ME, com o valor total de R$ 3.000,00(Três Mil Reais)., referente à Locação de máquinas fotocopiadoras multifunicionais, para atender as necessidades das atividades das Secretarias de Governo e Gestão e Sec. de Educação..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 07 de Março de 2019

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:0B0E0B91

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019030701-ADM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019030701-ADM

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, Secretaria de Governo e Gestão, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de máquinas fotocopiadoras multifunicionais, para atender as necessidades das atividades das Secretarias de Governo e Gestão e Sec. de Educação.

Contratado.....: A. JAKSON PINHEIRO - ME com valor A. JAKSON PINHEIRO - ME, com o valor total de R$ 3.000,00(Três Mil Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, Secretaria de Governo e Gestão.

JAGUARETAMA - CE, 07 de Março de 2019

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:4C8A71D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2019030701-ADM

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2019030701-ADM

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A. JAKSON PINHEIRO - ME, com o valor total de R$ 10.000,00(Dez Mil Reais)., referente à Locação de máquinas fotocopiadoras multifunicionais, para atender as necessidades das atividades das Secretarias de Governo e Gestão e Sec. de Educação..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 07 de Março de 2019

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:2F50B3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019030701-ADM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019030701-ADM
A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de máquinas fotocopiadoras multifunicionais, para atender as necessidades das atividades das Secretarias de Governo e Gestão e Sec. de Educação.

Contratado.....: A. JAKSON PINHEIRO - ME com valor A. JAKSON PINHEIRO - ME, com o valor total de R$ 10.000,00(Dez Mil Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Educação.

JAGUARETAMA - CE, 07 de Março de 2019

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:27B20896

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 2019032601-EDUC

TERMO DE RATIFICAÇÃO 2019032601-EDUC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, com o valor total de R$ 8.400,00(Oito Mil, Quatrocentos Reais)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 26 de Março de 2019

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:F1B2E9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2019032601-EDUC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº2019032601-EDUC

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAVANTAMENTO ESTATISTICO, ESTUDOS E PESQUISAS VISANDO A EXPANSÃO DO ENSINO, JUNTO A SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado.....: INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, com o valor total de R$ 8.400,00(Oito Mil, Quatrocentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Educação.

JAGUARETAMA - CE, 26 de Março de 2019

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:AC5E1B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 20191511

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Educação do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20191511 resultante do Pregão Presencial Nº 2019011401-SEDU.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino incluso motorista no Exercicio de 2019

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019

VALOR DO ADITIVO: R$: 7.893,60 (sete mil oitocentos e noventa três reais e sessenta centavos)

CONTRATADA (O): BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ 11.140.080/0001-05

ASSINA PELA CONTRATADA: DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES CPF 546.327.223-91;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2019.

Jaguaretama – Ceará, 03 de Abril de 2019

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario de Educação
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:8074B41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 20170103

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Educação do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 4º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20170103 resultante do Pregão Presencial Nº 2017042601-EDUC.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: é Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Pública ensino do Município, incluso motorista.

VALOR TOTAL REDUZIDO: R$: R$: 6.743,88 (seis mil setecentos e quarenta três reais e oitenta oito centavos)

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019

CONTRATADA (O): ANTONIO INACIO NUNES DA SILVA 03567235346

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO INACIO NUNES DA SILVA 03567235346

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2019

Jaguaretama – Ceará, 03 de Abril de 2019

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario de Educação
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:A8D9B859

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2019031301-SAUD

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 2019031301-SAUD

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa a JF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, no valor de R$ 11.040,00 (onze mil, quarenta reais), referente à AQUISIÇÃO DE PASTILHAS LARVICIDAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Março de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:342CAB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019031301-SAUD

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2019031301-SAUD

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PASTILHAS LARVICIDAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: JF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, no valor de R$ 11.040,00 (onze mil, quarenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretaria Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Março de 2019

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:B26EDE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20190621

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190621

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2019031301-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PASTILHAS LARVICIDAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.040,00 (onze mil, quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R$ 11.040,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Março de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:025BBD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
. AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019021302-SAUD

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Abertura das Propostas de Preços – Tomada de Preços nº 2019021302-SAUD, objeto: Implantação de melhorias habitacionais para o controle da doenças de chagas no município de Jaguaretama -

Ceará, conforme especificações do projeto básico. A comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes de proposta de preço será dia **24/04/2019 ás 10:00 horas**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305,

Jaguaretama-Ce, 11 de Abril de 2019

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:D4340C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019031101 ADM

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019031101 ADM

As Secretarias de Saúde; Secretária de Cultura e Turismo; Secretária dos Esportes e Juventude e Secretária Assist. Social. Cidad. Empreendedorismo, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2019031101 ADM. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - CULTURA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019

Adjudicado para: CARLOS RICARDO BARRETO GIRAO - ME, pelo menor
lance de R$ 930,000 (Novecentos e Trinta Reais).

Item: 00002 - SERVIÇO DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - ESPORTE
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019

Adjudicado para: CARLOS RICARDO BARRETO GIRAO - ME, pelo menor
lance de R$ 930,000 (Novecentos e Trinta Reais).

Item: 00003 - SERVIÇO DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - SAÚDE
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019

Adjudicado para: CARLOS RICARDO BARRETO GIRAO - ME, pelo menor
lance de R$ 930,000 (Novecentos e Trinta Reais).

Item: 00004 - SERVIÇO DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 09/04/2019

Adjudicado para: CARLOS RICARDO BARRETO GIRAO - ME, pelo menor
lance de R$ 930,000 (Novecentos e Trinta Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Srs.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretaria de Saúde. BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, Secretária de Cultura e Turismo. JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR, Secretário dos Esportes e Juventude. PRICILA CUNHA CORDEIRO, Secretária Assist. Social. Cidad. Empreendedorismo, autoridades competentes, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - CULTURA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019

Homologado para: CARLOS RICARDO BARRETO GIRAO - ME, C.N.P.J. nº
18.599.455/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 930,000 (Novecentos e Trinta Reais).

Item: 00002 - SERVIÇO DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - ESPORTE
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019

Homologado para: CARLOS RICARDO BARRETO GIRAO - ME, C.N.P.J. nº
18.599.455/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 930,000 (Novecentos e Trinta Reais).

Item: 00003 - SERVIÇO DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - SAÚDE
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019

Homologado para: CARLOS RICARDO BARRETO GIRAO - ME, C.N.P.J. nº
18.599.455/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 930,000 (Novecentos e Trinta Reais).

Item: 00004 - SERVIÇO DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019

Homologado para: CARLOS RICARDO BARRETO GIRAO - ME, C.N.P.J. nº
18.599.455/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 930,000 (Novecentos e Trinta Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE.

JAGUARETAMA - CE,10 de Abril de 2019

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:9B893D03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 0104001/19-GP DE 01 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **GIZELIA AMARO RIBEIRO FERREIRA,** Servidora Efetiva portadora do RG Nº 2002029131607 SSP/CE e CPF nº 007.562.253-02, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 10533.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de abril de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:53540193

GABINETE
PORTARIA Nº 0104002/19-GP DE 01 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **ANTONIA MARIA BEZERRA,** Servidora Efetiva portadora do RG Nº 3616105 SSP/CE e CPF nº 369.376.733-53, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, matrícula nº 9071.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de abril de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:16F0D1E7

GABINETE
PORTARIA Nº 0104003/19-GP DE 01 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **DAMIANA FLOR E SILVA,** Servidora Efetiva portadora do RG Nº 2882058 SSP/CE e CPF nº 369.375.333-49, do cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 8954.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de abril de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:7559FE5C

GABINETE
PORTARIA Nº 0104004/19-GP DE 01 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA,** Servidora Efetiva portadora do RG Nº 2008009215715 SSP/CE e CPF nº 048.371.443-73, do cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 14497.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de abril de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:69EAFA1C

GABINETE
PORTARIA Nº 1104001/19-GP DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARIA ADJANIR GREGORIO GOMES,** Servidora Efetiva portadora do RG Nº 98029188785 SSP/CE e CPF nº 891.991383-87, do cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 9828.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 11 de abril de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:A1FE8AC9

GABINETE
PORTARIA Nº 1104002/19-GP DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **ANA RAQUEL GREGORIO GOMES,** Servidora Efetiva portadora do RG Nº 2001097182493 SSP/CE e CPF nº 022.506.383-22, do cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 10802.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 11 de abril de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:6504C425

GABINETE
PORTARIA Nº 1104003/19-GP DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a DEMISSÃO de servidor do cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o relatório final e a Decisão homologatória proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 001/2019, volumes I e II,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao Sr. **FRANCISCO EUGENIO PEREIRA DE OLIVEIRA,** Matricula nº 13497**, Agente Comunitário de Saúde,** lotado na Secretaria de Saúde de Jardim, por inobservância da proibição contida no Art. 80, inciso XVI, cc Art. 90, inciso XIII, ambos da Lei Complementar nº03 de 29 maio de 1998, Regime Jurídico Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 11 de abril de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:E1CCC8DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARA. EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARA. EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SMD. Detentor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jucás-Ceará. Vencedor: LSERV TECNOLOGIA LOCAÇÃO E IMOBILIARIA LTDA. Período: 25/04/2019 a 25/04/2020. Data da Prorrogação: 14/01/2019. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 9488/18, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais.

Jucás/Ce., 25 de Abril de 2019.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:1D0A70D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DO CEARA. EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARA. EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SMG. Detentor: Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Jucás-Ceará. Vencedor: LSERV TECNOLOGIA LOCAÇÃO E IMOBILIARIA LTDA. Período: 14/01/2019 a 14/01/2020. Data da Prorrogação: 14/01/2019. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 9488/18, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais.

Jucás/Ce., 14 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:27F4A7FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO N° 20/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA INDICADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,
CONSIDERADO o disposto no artigo 115, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto n° 22/2019 do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que os dias 18 (dezoito) e 19 (dezenove) de abril de 2019 tratam-se de datas nas quais a Igreja Católica celebra, solenemente, em seus templos e igrejas, rituais litúrgicos em memória da Paixão, Morte e Ressureição de Jesus Cristo, no calendário da SEMANA SANTA;
CONSIDERANDO que as datas de 18 (dezoito) e 19 (dezenove) de abril de 2019 integram o calendário da SEMANA SANTA, correspondente ao período de tradicional abstenção dos praticantes da fé cristã;
RESOLVE:
Art. 1° - DECRETAR PONTO FACULTATIVO, o expediente do **dia 18 (dezoito) de abril de 2019 (QUINTA FEIRA SANTA)**, em todos os Setores Componentes da Câmara Municipal de Mauriti/CE**.**

Art. 2° - O dia 19 (dezenove) de abril de 2019, data da Sexta Feira da Paixão, trata-se de FERIADO REGIOSO, estabelecido pelo artigo 2°, da Lei Federal n° 9.093, de 12 de setembro de 1995.
Art. 3° - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as deposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 10 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:B3B78DF1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº. 07/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
Considerando o dispositivo do artigo 115 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que faculta aos órgãos da Administração Pública a expedição de normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações;
Considerando a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria de gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas do Poder Legislativo;
Considerando que os serviços de natureza continua é o que de certa forma não se pode interromper, sob pena de causar prejuízo a Administração Pública;
Considerando as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União, Constantes da publicação ‘’Licitações e Contratos: Orientações Básicas/Tribunal de Contas da União, de que a Administração deve definir em processo próprio quais são os seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros’’;
Considerando Parecer do próprio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativo aos serviços de natureza continuada;
Considerando o custo gerado para a Administração na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, à contratação de serviços para o Poder Legislativo de Mauriti, são de natureza contínua;
RESOLVE:
Art. 1º. Definir como serviços contínuos a serem prestados ao Poder Legislativo de Mauriti, com as passiveis de adequações previstas ao disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993:

- Assessorias e consultoria jurídica, contábil,administrativa nas áreas de licitações e controle interno;

- Locação de veículos;

- Locação e manutenção de sistemas informatizados;

- Manutenção de equipamentos de informática;

- Serviços de digitalização de documentos;

- Serviço de concessão de acesso à internet;

- Serviço de publicidade oficial (Diários oficiais e jornais de grande circulação), publicidade legal, etc...

Art. 2°. Definir, nos termos da Decisão n° 586/2002 - 2ª Câmara, do Tribunal de Contas da União, que a vigência dos contratos de natureza contínua não coincide com o ano cível, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, GABINETE DO PRESIDENTE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente da Câmara Municipal de Mauriti

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:A5713C78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º PP-003/2019 - SAS. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, BOLSAS, MOCHILAS E AFINS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SERVIÇOS E PROGRAMAS ATENDINDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 29 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BA9DE5AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 - DIVERSAS SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-009/2019 – DIVERSAS (SRP). **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS PRÓPRIOS), A SEREM EXECUTADOS JUNTO ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E AUTARQUIA) DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO RESULTADO DESERTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019 – DIVERSAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 30 DE ABRIL DE 2019, ÀS 13:30 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:C66F63F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°005/2019 - SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-005/2019 - SESA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL E FRALDAS, DESTINADOS AOS PACIENTES COM DIVERSAS PATOLOGIAS (CID), DE RESPONSABILIDADE DA

SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 30 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:416D71CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190302-SEJUV. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** FRANCISCO GILVAN DA COSTA, RESIDE SITIO DOURADO, CEP: 62940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 170.495.043-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 001/2019 - SEJUV. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO EYMARD, COMPREENDENDO CORTE, CONTROLE DE MICROORGANISMOS, IRRIGAÇÃO E FERTILIZAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 38.898,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: Nº 901 27 812 0616 2.051 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA **SEJUV**; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA/ FRANCISCO GILVAN DA COSTA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE ABRIL DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:74FA38EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2019 – PREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o servidor é responsável pelo Departamento de Normatização e Transparência Desenvolvido na Unidade Central de Controle Interno.

RESOLVE
CONCEDER, ao servidor público **ALAN DELON ARAUJO RUBENS,** matricula 1304976, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a Gratificação Especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), pelo trabalho técnico-relevante de nível estratégico junto a Secretaria de Articulação Institucional (Controladoria), no período de **ABRIL a DEZEMBRO DE 2019**, com amparo legal no art. 33 da Lei Municipal nº 1.804 de 22 de maio de 2017.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de abril de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:B5FF95E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2019 – PREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o servidor é responsável pelo Departamento de Fiscalização e Controle na Unidade Central de Controle Interno.

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor público **JOSÉ EDUILTON DA SILVA GIRÃO,** matricula 1392539, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a Gratificação Especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), pelo trabalho técnico-relevante de nível estratégico junto a Secretaria de Articulação Institucional (Controladoria), no período de **ABRIL a DEZEMBRO DE 2019**, com amparo legal no art. 33 da Lei Municipal nº 1.804 de 22 de maio de 2017.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de abril de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:9E2E9C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2019 – PREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE
CONCEDER, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, referência **FG – II,** no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), aos servidores públicos efetivos constantes do **ANEXO ÚNICO**, desta Portaria, pelo período de **ABRIL A DEZEMBRO DE 2019**, com amparo legal no art. 33 da Lei Municipal Nº 1.804 de 22 de maio de 2017.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de abril de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÙNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA
Joselma Maria Cavalcante da Silva	1301098
Maria José da Silva Nobre	1301136

Morada Nova – CE, 1º de abril de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:DA86CE3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2019 – PREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE

CONCEDER, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, referência **FG – III,** no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), ao servidor público **JOHN SANINBERG DA SILVA ALVES**, matricula 1309552, pelo período de **ABRIL A DEZEMBRO DE 2019**, com amparo legal no art. 33 da Lei Municipal Nº 1.804 de 22 de maio de 2017, alterada pela Lei 1.876, de 12 de março de 2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de abril de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:0E58B0AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2019 – PREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE

CONCEDER, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, referência **FG – II,** no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), ao servidor público **JOSÉ WILKSON DA SILVA**, matricula 1311450, pelo período de **ABRIL A DEZEMBRO DE 2019**, com amparo legal no art. 33 da Lei Municipal Nº 1.804 de 22 de maio de 2017, alterada pela lei 1.876, de 12 de março de 2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de abril de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:F1DF9495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2019 – PREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990 e ainda com fundamento no art. 35, VII, alínea c, da Lei 1.876, de 12 de março de 2019;

CONSIDERANDO que o servidor exerce função de chefia junto a Secretaria de Educação Básica - SEDUC.

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor público **FRANCISCO CARLOS DE LIMA,** matricula 1393826, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Merenda Escolar, a Gratificação Especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), pelo trabalho relevante junto a Secretaria de Educação Básica – SEDUC, no período de **ABRIL a DEZEMBRO DE 2019**, com amparo legal no art. 35 da Lei Municipal nº 1.876, de 12 de março de 2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de abril de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:B35BE967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, MANOEL LITO DA SILVA, a partir de 1º de abril de 2019, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, símbolo CDA 11, constante da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de abril de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:A02A3726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE

CONCEDER, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, referência **FG – II,** no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), aos servidores públicos efetivos constantes do **ANEXO ÚNICO**, desta Portaria, pelo período de **ABRIL A DEZEMBRO DE 2019**, com amparo legal no art. 33 da Lei Municipal Nº 1.804 de 22 de maio de 2017, alterado em parte pela Lei 1.876 de 2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de abril de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÙNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha	1300806
Raimundo Renato Sampaio Amancio	1392540
Francisco Washington Cristino Freire	1301217

Morada Nova – CE, 08 de abril de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:29407A50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990 e ainda com fundamento no art. 35, VII, alínea c, da Lei 1.876, de 12 de março de 2019;

CONSIDERANDO que a servidora exerce trabalho relevante junto a Secretaria de Articulação Institucional – SEAI.

RESOLVE

CONCEDER, à servidora pública **GLEICE KELY DE SENA RABELO,** matricula 1316885, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a Gratificação Especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), pelo trabalho relevante junto a Secretaria de Articulação Institucional – SEAI, no período de **ABRIL a DEZEMBRO DE 2019**, com amparo legal no art. 35 da Lei Municipal nº 1.876, de 12 de março de 2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de abril de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:017AAFA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 026, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Revoga o Decreto Municipal nº 53/2018, que estabelece normas para controle da despesa de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Morada Nova, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO a necessidade de se prover algumas funções e cargos da Administração Pública local, de forma a proporcionar, consoante o *caput* do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, maior eficiência nos serviços públicos prestados pelo Município;

CONSIDERANDO, ainda, o integral respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, ocasião em que o Município continuará a adotar medidas de controle e adequação do limite de gastos com pessoal.

DECRETA
Art. 1º Fica integralmente revogado a partir de 1º de abril de 2019, o Decreto Municipal nº 53/2018, de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de abril de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:68F1B6B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Referência: Processo Administrativo nº 02/2019

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE**, no uso de suas atribuições legais, manda INTIMAR O DENUNCIADO e os defensores constituídos nos autos do Processo Administrativo nº 02/2019, do teor do Parecer Prévio da Relatora Vereadora Maria Francisca dos Santos Araújo, cujo teor segue a seguir transcrito:
COMISSÃO PROCESSANTE PARECER PRÉVIO
Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, ao torno das dez horas, reuniram-se os Vereadores designados na forma regimental para compor a Comissão Processante que visa apurar suposta infração político-administrativa atribuída ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **AFONSO DOMINGOS SAMPAIO,** cujos termos da acusação restam estabelecidos na denúncia que repousa nos autos.
O Plenário da Câmara, por maioria qualificada de 2/3 de seus membros recebeu a denúncia, sorteou entre seus membros a Presente Comissão, à qual consensualmente deliberou pela nomeação de seu Presidente e Relator, tendo tudo acontecido dentro da mais estrita legalidade.
O Prefeito Municipal foi notificado regularmente em 29 de março de 2019, tendo o mesmo apresentado sua defesa escrita em 08 de abril de 2019.
Inicialmente, a Comissão verificou que a defesa foi apresentada dentro do prazo Regimental, razão pela qual a recebe para análise.
Em suma, o Denunciado alega as seguintes teses defensivas: a) Preliminarmente, a inconstitucionalidade da legislação municipal e estadual que tratam da capitulação das infrações político-administrativas dos Prefeitos e seu respectivo procedimento; b) A prática dos atos atribuídas ao Prefeito foram realizados dentro da estrita legalidade; c) Inexistência de ato de improbidade administrativa em quaisquer dos tipos legalmente previstos na lei federal; d) não existência de ato que configure nepotismo.
A vista dos argumentos trazidos pelo Denunciado, a Comissão passa a analisar aos mesmos, advertindo que o presente momento processual é no sentido da verificação da existência de justa causa para o seguimento do processo, haja vista que o mérito da acusação, por competência legal, deverá ser analisado e decidido pelo Plenário da Câmara Municipal.
Como primeiro argumento de defesa, traz a baila para a análise dessa Comissão o teor da Súmula Vinculante nº 46, do Supremo Tribunal Federal. E, de fato, conforme aduz a peça de defesa, determina do STF que "a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são de competência legislativa privativa da União". Como é sabido, o teor das Súmulas Vinculantes é de cumprimento obrigatório por todos os entes da Administração (art. 103 A, da Constituição Federal).
Em vista disso a Comissão, por seus membros presentes, decide acatar a preliminar levantada pela defesa para, em respeito ao conteúdo da Súmula Vinculante 46 do Supremo Tribunal Federal, adotar exclusivamente a lei federal, seja quanto à tipificação dos atos que configurem infração político-administrativa do Prefeito, seja com relação ao procedimento da apuração.
No que pese ter existido determinação do Plenário e consequente edição de Decreto Legislativo determinando o afastamento liminar do Prefeito, tal deliberação teve sua eficácia suspensa por decisão do Ministro Gilmar Mendes, componente do Supremo Tribunal Federal.
Não é caso de qualquer nulidade processual, pois todos os demais atos processuais, desde o recebimento da denúncia, passando pela composição da Comissão, notificação e apresentação da defesa do Prefeito, se deram em estrita obediência às regras contidas no Decreto-Lei 201/1967.

Para os atos futuros, serão respeitados estritamente o citado Decreto-Lei 201/67 e subsidiariamente, o Código de Processo Penal, naquilo que for aplicável à espécie. Ambos, sabidamente, leis federais.
Com respeito às demais teses de defesa, compreende a Comissão que se tratam de matéria de mérito, que por isso deverão ser analisadas pelo Plenário da Casa Legislativa. A denúncia narra fatos específicos, consistentes na nomeação pelo Prefeito Municipal de pessoas que deveriam exercer cargos em Comissão que não tinham em suas atribuições qualquer função de chefia, assessoramento e direção. Sabidamente, os cargos em Comissão, por serem de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, obrigatoriamente deverão ter uma dessas especificidades, pois assim é a determinação expressa no art. 37, V, da Constituição Federal.
Em tese, o ilícito cometido pelo Prefeito consistiu em nomear pessoas que iriam exercer funções próprias de agentes administrativos, pois esses obrigatoriamente devem ser nomeados somente após prévia aprovação em concurso público.
Também em tese, o Prefeito Municipal fraudou a boa-fé dos Vereadores ao induzi-los a aprovar lei de criação de cargos em comissão cujas funções não deveriam ser de chefia, assessoramento ou direção. Para tanto, valeu-se do fraudulento artifício de enviar à Casa Legislativa projeto que não descreveu adequadamente as funções a serem exercidas pelos respectivos cargos.
A denúncia ainda faz referência à nomeação, entre os agentes públicos comissionados, de mãe e filha, o que concretamente é vedado pela Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, que da mesma forma que as demais Súmulas Vinculantes, é de cumprimento obrigatório por todos os agentes públicos, dentre os quais não se excepciona o Prefeito Municipal, por óbvio. Esse fato também, em tese se constitui infração político-administrativa tipificada no Decreto-Lei 201/67.
Embora a defesa faça longa exposição no sentido de buscar demonstrar a não configuração de atos de improbidade administrativa tal questão é matéria da competência do Poder Judiciário. Para agora, cabe à esta Comissão averiguar se existe ou não justa causa que possibilite o seguimento do processo por crime de responsabilidade.
Apesar da coincidência dos fatos em relação àqueles apurados no bojo da Ação Civil Pública que tramita na Vara Única da Comarca de Nova Olinda-CE, devidamente identificada por ocasião da denúncia, a apuração a ser procedida pela Câmara de Vereadores é de outro nível de responsabilidade. Na ação judicial, se apura a responsabilidade civil e administrativa, no processo da competência do Poder Legislativo Municipal as infrações político-administrativa, também chamado por crime de responsabilidade.
Simetricamente, é o mesmo que acontece no âmbito da União, quando por crimes comuns praticados no exercício do mandato, o Presidente da República responde perante o Supremo Tribunal Federal, mas pelas infrações políticas (ou de responsabilidade), responde diante do Senado Federal.
Portanto, para a verificação de se existe ou não justa causa para o prosseguimento do presente processo, é necessário a verificação se, em tese, de se há ou não o enquadramento dos atos inferidos ao Prefeito Municipal, a um ou mais dos incisos criados pelo art. 4º do Decreto-Lei 201/67.
Da análise dos fatos narrados em face da regra indicada, a Comissão, por maioria dos seus membros, compreende que há enquadramento daqueles às hipóteses enumeradas nos incisos VII, VIII e X, do art. 4º do Decreto-Lei 201/67.
Determina o inciso VII, que se configura infração político administrativa do prefeito "praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática". Desde os fatos da denúncia, compreende que os fatos praticados consistem na nomeação para cargo em comissão de pessoas que não iriam exercer qualquer função de chefia, assessoramento ou direção. A lei descumprida, no caso, é a própria Constituição Federal (art. 37, V).
Seja ao nomear para cargos em comissão agentes que não iriam desenvolver qualquer função de chefia, assessoramento ou direção, seja mesmo porque nomeou parentes para cargos em comissão, infringiu também em tese a regra do inciso VIII, do artigo 4º do Decreto-Lei 201/67, pois também se configura infração da mesma natureza o ato de "omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração do Prefeito".
Por fim, esses mesmos atos tipificam também o inciso X, do art. 4º do Decreto-Lei 201/67, pois em assim agindo, em tese, o Prefeito procedeu "de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo". Se tratam de atos ilícitos, afinal.
A comprovação a respeito da existência dos fatos e mesmo o seu enquadramento em todos ou apenas alguns dos incisos do artigo 4º do Decreto-Lei é matéria da competência do Plenário da Câmara Municipal, que deliberará após regular instrução processual, depois de esgotados os meios inerentes ao *devido processo legal*, incluídos exercício do *contraditório* e da *ampla defesa*.
Contudo, do exposto fica evidente que existe sim justa causa para o recebimento da denúncia (o que já fez o plenário) e para o prosseguimento do feito, o que está a fazer a Comissão Processante.
Assim, depois de detida análise não somente da defesa apresentada pelo Denunciado, como também de tudo o mais que dos autos consta, pela MAIORIA dos seus membros, delibera a Comissão Processante o seguinte:
a) Acata a Preliminar da defesa, para a finalidade de reconhecer e acatar a vigência da Súmula Vinculante nº 46, do Supremo Tribunal Federal, razão porque irá aplicar no âmbito do presente processo exclusivamente normas federais, seja o próprio Decreto-Lei 201/67, cuja constitucionalidade é reconhecida pelo STF, seja subsidiariamente o Código de Processo Penal, naquilo em que o Decreto-Lei citado for omisso.
b) Emitir parecer pela regularidade do processo, pois nenhuma nulidade foi encontrada.
c) Determinar o seguimento do processo, pois reconhece a existência de justa causa para o processo. Em razão disso, na forma do inciso III, do artigo 5º, do Decreto-Lei 201/67, OPINA A COMISSÃO pelo imediato início da instrução do processo.
d) Não obstante a regular intimação para apresentar defesa, e nesta arrolar até 10 testemunhas, o que o denunciado não o fez. Contudo, em sua defesa protestou pela produção de provas, inclusive testemunhal, porém sem depositar o rol, determina então a imediata intimação dos advogados constituídos pelo Denunciante, para que em quarenta e oito horas, especifiquem as provas que pretendem produzir. As testemunhas eventualmente arroladas deverão comparecer no dia e hora a ser designado pela Comissão, independente de intimação por parte desta Comissão, que fará a notificação por intermédios dos patronos constituídos do Diário Oficial. indicando no ato respectivo o nome e número de inscrição na OAB de todos os constantes do mandato de procuração entranhado aos autos, na forma do requerimento formulado pela defesa.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da defesa, a Comissão se reunirá no dia 16/04/2019, às 10:00h, para deliberar sobre os ulteriores atos necessários para instrução, da qual todos os presentes ficam devidamente intimados. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nova Olinda-CE, em 11 de abril de 2019. Vereador ADRIANO DANTAS MELO Presidente da Comissão, Vereadora MARIA FRANCISCA DOS S. ARAUJO Relatora da Comissão, Vereador FRANCISCO VANDE ARAUJO MATOS Membro da Comissão. **Intimar AFONSO DOMINGOS SAMPIO, Prefeito Municipal, Dr. Pedro Ivan couto Duarte, OAB/CE 5457; Dra. Maynara Maria Coelho Barros, OAB/CE 35641 e Dra. Thais Fernandes Vieira, OAB/CE 37325; Dr. Jorge Emicles Pinheiro Paes Barreto, OAB/CE 11730.**

Nova Olinda-CE, 11 de abril de 2019.

ADRIANO DANTAS MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eva Maria Pereira Veloso Rodrigues
Código Identificador:267B4811

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 024/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

MARIA ELIANE LACERDA DO NASCIMENTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MARIA ELIANE LACERDA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), perfazendo o total de R$ 70,00 (Setenta Reais) para a cidade de Crato-CE, no dia 12 de abril de 2019, a fim de participar de treinamento da Atenção Básica em Saúde, que será realizado no auditório da 20ª CRES Crato, localizada na Av. Brg. Nº 292, Bairro Palmeiral – CEP: 63.122-020, Crato – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 11 de abril de 2019.

MARIA ELIANE LACERDA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:70C9AF30

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

MARIA ELIANE LACERDA DO NASCIMENTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **PEDRO NETO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais) para a cidade de Crato-CE, no dia 12 de abril de 2019, a fim de participar de treinamento da Atenção Básica em Saúde, que será realizado no auditório da 20ª CRES Crato, localizada na Av. Brg. Nº 292, Bairro Palmeiral – CEP: 63.122-020, Crato – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 11 de abril de 2019.

MARIA ELIANE LACERDA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:071348D6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 026/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

MARIA ELIANE LACERDA DO NASCIMENTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **HALLANA DE LIMA TELES**, ocupante do cargo de **Secretário Adjunto**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nova Reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e Nova Reais) para a cidade de Crato-CE, no dia 12 de abril de 2019, a fim de participar de treinamento da Atenção Básica em Saúde, que será realizado no auditório da 20ª CRES Crato, localizada na Av. Brg. Nº 292, Bairro Palmeiral – CEP: 63.122-020, Crato – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 11 de abril de 2019.

MARIA ELIANE LACERDA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:E04B21C1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

MARIA ELIANE LACERDA DO NASCIMENTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **AMANDA MACEDO JACINTO**, ocupante do cargo de **Diretor do Setor de Epidemiologia**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nova Reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e Nova Reais) para a cidade de Crato-CE, no dia 12 de abril de 2019, a fim de participar de treinamento da Atenção Básica em Saúde, que será realizado no auditório da 20ª CRES Crato, localizada na Av. Brg. Nº 292, Bairro Palmeiral – CEP: 63.122-020, Crato – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 11 de abril de 2019.

MARIA ELIANE LACERDA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:45D8B62C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

MARIA ELIANE LACERDA DO NASCIMENTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MICHELYNE MATIAS ALVES** , ocupante do cargo de **Diretor do Setor de Imunização**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nova Reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e Nova Reais) para a cidade de Crato-CE, no dia 12 de abril de 2019, a fim de participar de treinamento da Atenção Básica em Saúde, que será realizado no auditório da 20ª

CRES Crato, localizada na Av. Brg. Nº 292, Bairro Palmeiral – CEP: 63.122-020, Crato – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 11 de abril de 2019.

MARIA ELIANE LACERDA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:195CDBBC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE CASTRO,** portador do RG nº 2004021046470, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 022.511.803-38, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5B11FCF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA GARDENIA RODRIGUES VIEIRA,** portadora do RG nº 60.350.645-8, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 001.182.993-10, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AE2492AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.025, de 26 de setembro 2017, que instituiu o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que a ata de proclamação dos membros eleitos ocorreu no dia 08 de março de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros, abaixo elencados, eleitos para assumirem a função de Conselheiros Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Kátia Maria dos Santos Soares
Suplente: Érica Holanda Pedrosa

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Inês Santos do Couto
Suplente: Chysthyana Maria do Carmo Ribeiro de Sousa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Glaucia dos Santos Alves
Suplente: Sayonara Teixeira Freitas

SECRETARIA DE CULTURA
Titular: Odirlei da Silva Souto
Suplente: Francisco Eronildo Correia Magalhães

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
Titular: Francisco Junior Tavares Romeu
Suplente: Washington Luis Farias Pedrosa

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Antonia Vanda Morais Farias
Suplente: Irene Alves de Sousa Farias

LEO CLUBE DE NOVA RUSSAS
Titular: Breno Nunes Mendonça
Suplente: Mariana Estácio Martins

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PLANALTO TIMBAÚBA
Titular: Francisco Antonio Alves Barbosa
Suplente: Maria do Socorro Holanda Rosa Pedrosa

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARTINS TIMBÓ
Titular: Fernando Marques Santana
Suplente: Jerson Marques Santana

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL MAIS CULTURA
Titular: Maycon Lima Ribeiro
Suplente: Flávio Gomes

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 15 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D6F0F2C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2019, e fixa a dotação destinada a Câmara Municipal, de acordo com o que determina o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o Decreto Municipal Nº 003/2019, que estipula o limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício;
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado a Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 200.541,54 (duzentos mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao mês de março de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 20 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2D9278C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZA O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO ANUAL AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o pagamento do Incentivo Financeiro aos Agentes de Combate às Endemias é regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.474/2015;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 972/2016, em seu artigo 3º dispõe que após o recebimento da parcela adicional prevista no § 2º do art. 5º da Portaria nº 1.243/GM/MS, de 20 de agosto de 2015, o Poder Executivo, mediante Decreto, estabelecerá o valor global a ser rateado e a ser percebido por cada Agente de Combate às Endemias;
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o rateio da parcela repassada pelo Ministério da Saúde, referente ao exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 15.210,00 (quinze mil duzentos e dez reais).
Art. 2º. Farão jus ao rateio os Agentes de Endemias que estavam em pleno exercício de sua função, no exercício de 2017.
Parágrafo Único – O incentivo financeiro tem natureza indenizatória, portanto não deve ser contabilizado como gasto com pessoal.
Art. 3º. As despesas resultantes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária 0901 – Fundo Municipal de Saúde – 0901.10 304 0015 2.043 – Gerenciamento Administrativo em Saúde – 3.3.50.41.00- Indenizações e Restituições.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, aos 08 de janeiro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F6C1EBC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC 58/2009 de 23 de Setembro de 2009;
CONSIDERANDO que a receita arrecadada para efeito de Cálculo do Repasse ao Legislativo totalizou a importância de R$ 32.511.794,22 (trinta e dois milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), e o índice a ser aplicado é de até 7%, conforme inciso I do art. 29-A, CF (nova redação dada pela EC 58/2009 de 23 de Setembro de 2009);
CONSIDERANDO que a Despesa Fixada para o Exercício Financeiro de 2018 da Câmara Municipal de NOVA RUSSAS totalizou a importância de R$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais) e que a mesma é superior ao índice de 7% a ser aplicado pela base de cálculo da Receita considerada para efeito de Duodécimo;
DECRETA:
Art. 1º. O limite de recursos financeiros a ser repassado ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R$ 2.275.825,60 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), ficando a 1ª parcela a ser repassada no valor de R$ 189.652,17 e 11 parcelas de R$ 189.652,13, correspondente a 1/12 avos da Receita que compõe a Base de Cálculo para Repasse no Exercício Financeiro de 2018 da Câmara Municipal de NOVA RUSSAS.
Art. 2º. Os repasses mensais definidos no artigo anterior serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2018, tendo eficácia até 31 de dezembro de 2018.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 17 de janeiro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:732E9C91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, AFETADO PELA SECA – COBRADE 1.4.2.1.0, CONFORME IN/MI 01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO que o desastre decorreu da escassez de chuvas entre os anos de 2012 a 2017, e mesmo após as chuvas ocorridas este ano no município não foi possível ocorrer a recarga dos mananciais, já que no período considerado como quadra chuvosa no município choveu apenas 214mm, conforme dados do ano de 2018, da Fundação Cearence de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME), afetando a Sede e todos os Distritos deste município.
CONSIDERANDO que em decorrência dos danos humanos e ambientais a população ficou dependente do abastecimento de água potável por meio de carros pipas, já que as fontes de coleta de d'água exauriram-se;
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadora Municipal da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em todo o território do município de Nova Russas/CE, conforme formulário de informações do desastre – FIDE e demais documentos a anexos a ester Decreto, em virtude do desasre classificado e codificado como Seca- COBRADE 1.4.2.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.
Art.2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do senário.
Art.3º. Autoriza-se a convocação de volutários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de recursos junto as comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art.4º. Com supedânio no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuizo do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000), **ficam dispensados de licitação os contratos administrativos de aquisição de serviço e de obras relacionadas à reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e initerruptos, contada a partir da data de publicação deste Decreto, vedada a prorrogação dos referidos contratos.**
Art.5º. Enquanto perdurar o estado de emerência, fica autorizado o Município a promover a contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, necessárias às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas à reabilitação dos cenários do desastre.
Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto Municipal nº 012, de 23 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CC58CE56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PODERES DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Sr. Rafael Holanda Pedrosa,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que as atribuições de Ordenação de Despesas e Gestão das **UNIDADES GESTORAS**, como regra é atribuída ao titular da respectiva Secretaria Municipal, sendo a delegação de competência medida precária e excepcional;
D E C R E T A:
Art. 1º. FICA REVOGADA a delegação de competência atribuída ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO**, **Sr. JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**, para prática de atos de Ordenação de Despesas e Gestão da **UNIDADE GESTORA DO GABINETE DO PREFEITO,** ficando essas atribuições a cargo do titular da pasta.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 31 de janeiro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:723EDE16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PODERES DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Sr. Rafael Holanda Pedrosa,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que as atribuições de Ordenação de Despesas e Gestão das **UNIDADES GESTORAS**, como regra é atribuída ao titular da respectiva Secretaria Municipal, sendo a delegação de competência medida precária e excepcional;
D E C R E T A:
Art. 1º. FICA REVOGADA a delegação de competência atribuída ao **SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA**, para prática de atos de Ordenação de Despesas e Gestão da **UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS,** ficando essas atribuições a cargo do titular da pasta.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 31 de janeiro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2D6F9708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS PARA A UNIDADE GESTORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o art. 11, do Decreto Lei nº 200/67;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 78 da Lei n° 4.320/64 e arts. 74 e 75 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que as políticas públicas no município, em virtude da grande importância para o atendimento das necessidades da população não devem sofrer entraves burocráticos, que alongam o perfil dos gastos, e impedem a celeridade processual e a utilização racional dos recursos orçamentários;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica delegada competência ao **SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA**, portador do RG nº 42585182 e inscrito no CPF sob o nº 260.146.613-87, para praticar os seguintes atos:
I – Ordenação de despesas e gestão da **UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DSENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**
II - autorizar a realização de licitações, nas modalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores, no interesse da respectiva unidade orçamentária;
III - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, na forma regulamentar, bem como anular ou revogá-los quando for o caso, nos termos da legislação em vigor;
IV - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, com homologação da Procuradoria Geral do Município, ressalvado o disposto nos incisos I e II do art. 2º deste Decreto.
V - autorizar inscrição de despesas da respectiva unidade orçamentária na conta "Restos a Pagar" definidas no artigo 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VI - conceder ajuda de custo, observando as normas regulamentares e a legislação pertinente;
VII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas da Unidade Gestora relacionada no inciso I do art. 1º.;
VIII - autorizar, na **UNIDADE GESTORA**, a concessão de suprimento de fundos e de diárias, bem como ordenar o pagamento de indenização de diárias, na forma regulamentar, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor pertinente, quando for o caso;
IX - reconhecer despesas de "Exercícios Anteriores";
X – Assinar todos os documentos necessários à execução da despesa;
XI – Emitir ordem bancária, movimentação de contas correntes bancárias, contas financeiras, transferências de recursos e cheques nominativos;
XII - Orientar os procedimentos referentes ao encerramento de exercício financeiro;
XIII – Decidir sobre pedidos de justificação de faltas ao Serviço;
Parágrafo Único - A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação e pagamento, com emissão das Notas de Empenho – NE, Notas de Liquidação – NL e da Nota de Autorização de Pagamento – NAP, respectivamente.
Art. 2º. A autorização expressa neste Portaria compreende a competência da ordenação para empenhamento, liquidação e autorização para pagamento da despesa e proceder todos os demais atos necessários à realização das despesas, observadas as responsabilidades jurídica, contábil, administrativa, civil e penal do ordenador da despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de fevereiro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AA036F88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DE ÁRVORE CENTENÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da vegetação de porte arbóreo e especialmente sendo esta vegetação intimamente vinculada à história de Nova Russas;
CONSIDERANDO, ainda, patrimônio ecológico e cultural do Município de Nova Russas,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica tombada, nos termos do §2º, do artigo 1º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, a árvore situada na Rua José Torres de Aragão, no Bairro Tamarindo, da espécie Tamarindeiro (Tamarindus indica).
Art. 2º - O Tombamento objeto deste Decreto será registrado em placa fixada em frente da árvore tombada.
Art. 3º - A árvore tombada por este Decreto fica imune à corte, remoção, replantio, queima, poda abusiva e a todo e qualquer dano que possa acarretar sua morte ou prejudicar seu estado fitossanitário.
§1º - A árvore tombada não poderá ser podada por particulares e/ou empresas concessionárias de energia elétrica e/ou telefonia.
§2º - Somente a Prefeitura Municipal de Nova Russas ou prestadores de serviços expressamente autorizados poderão executar serviços de poda e manutenção da árvore tombada.
§3º - Cabe á Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico SEMADE, zelar pela sobrevivência e conservação do bom estado fitossanitário da árvore objeto deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 14 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C4F1270D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017/2019/PMNR DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) **referente a 01 (Uma) diária**, referente ao dia **12 de Abril** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizarvisita a Secretaria de Proteção Social do Estado,para tratar de assuntos de interesse deste município.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.068 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 11 de Abril de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1C942777

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 010202/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ – usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE TOMBAMENTO AVALIAÇÃO/INVENTÁRIO E BAIXA PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, para o exercício de 2019.

Presidente: Maria Rosângela da Costa Silva
1ª Secretária: Eliane Maria de Lima
Membro: Lucas Carneiro da Silva

Art. 2º - Os procedimentos e atribuições desta Comissão obedecerão às normas da Resolução Nº 004/2009 de 20 de abril de 2009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, ao 01 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE,CUMPRA-SE

MARCOS BARRETO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:34DE115E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 PE

A(O) SECRETARIA DE SAÚDE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 006/2019 PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 3.300,000 (Três Mil, Trezentos Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 385,000 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, pelo
menor lance de R$ 5.020,000 (Cinco Mil, Vinte Reais).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 12.414,000 (Doze Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais).

Lote: 005 - LOTE 05
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 1.575,000 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Lote: 006 - LOTE 06
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 185,000 (Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Lote: 007 - LOTE 07
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 415,500 (Quatrocentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 008 - LOTE 08
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 7.497,100 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos).

Lote: 009 - LOTE 09
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 179.422,600 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 010 - LOTE 10
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 38.460,000 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

Lote: 011 - LOTE 11
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 1.050,000 (Um Mil, Cinquenta Reais).

Lote: 012 - LOTE 12
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, pelo
menor lance de R$ 1.301,410 (Um Mil, Trezentos e Um Reais e Quarenta e Um Centavos).

Lote: 013 - LOTE 13
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, pelo
menor lance de R$ 37.329,900 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Lote: 014 - LOTE 14
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, pelo menor lance de R$ 1.644,200 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Lote: 015 - LOTE 15
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, pelo
menor lance de R$ 1.389,000 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais).

Lote: 016 - LOTE 16
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, pelo
menor lance de R$ 64,200 (Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Lote: 017 - LOTE 17
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 284,000 (Duzentos e Oitenta e Quatro Reais).

Lote: 018 - LOTE 18
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 4.900,000 (Quatro Mil, Novecentos Reais).

Lote: 019 - LOTE 19
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, pelo menor lance de R$ 18.113,960 (Dezoito Mil, Cento e Treze Reais e Noventa e Seis Centavos).

Lote: 020 - LOTE 20
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, pelo
menor lance de R$ 7.166,000 (Sete Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais).

Lote: 021 - LOTE 21
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, pelo
menor lance de R$ 86,000 (Oitenta e Seis Reais).

Lote: 022 - LOTE 22
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 5.089,000 (Cinco Mil, Oitenta e Nove Reais).

Lote: 023 - LOTE 23
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 248,000 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

Lote: 024 - LOTE 24
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 520,000 (Quinhentos e Vinte Reais).

Lote: 025 - LOTE 25
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, pelo menor lance de R$ 2.078,900 (Dois Mil, Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Lote: 026 - LOTE 26
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, pelo
menor lance de R$ 1.028,200 (Um Mil, Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Lote: 027 - LOTE 27
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, pelo menor lance de R$ 4.474,000 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).

Lote: 028 - LOTE 28
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, pelo menor lance de R$ 4.630,050 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Cinco Centavos).

Lote: 029 - LOTE 29
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 3.270,000 (Três Mil, Duzentos e Setenta Reais).

Lote: 030 - LOTE 30
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, pelo
menor lance de R$ 290,100 (Duzentos e Noventa Reais e Dez Centavos).

Lote: 031 - LOTE 31
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 1.580,000 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Lote: 032 - LOTE 32
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, pelo menor lance de R$ 1.541,160 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

Lote: 033 - LOTE 33
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PANORAMA COM. DE PROD. MED. FARMAC. LTDA, pelo
menor lance de R$ 8.770,000 (Oito Mil, Setecentos e Setenta Reais).

Lote: 034 - LOTE 34
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 2.277,420 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Lote: 035 - LOTE 35
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 2.140,000 (Dois Mil, Cento e Quarenta Reais).

Lote: 037 - LOTE 37
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 1.730,000 (Um Mil, Setecentos e Trinta Reais).

Lote: 038 - LOTE 38
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA

ME, pelo menor lance de R$ 55,290 (Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos).

Lote: 039 - LOTE 39
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 150,960 (Cento e Cinquenta Reais e Noventa e Seis Centavos).

Lote: 040 - LOTE 40
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 18.203,940 (Dezoito Mil, Duzentos e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Lote: 041 - LOTE 41
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, pelo menor lance de R$ 39.804,080 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Oito Centavos).

Lote: 042 - LOTE 42
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 39.797,330 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

Lote: 043 - LOTE 43
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, pelo menor lance de R$ 3.893,400 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 044 - LOTE 44
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 8.292,200 (Oito Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos).

Lote: 045 - LOTE 45
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 8.468,450 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Lote: 046 - LOTE 46
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, pelo menor lance de R$ 9.550,000 (Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Lote: 047 - LOTE 47
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 693,300 (Seiscentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos).

Lote: 048 - LOTE 48
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, pelo
menor lance de R$ 26.173,100 (Vinte e Seis Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Dez Centavos).

Lote: 049 - LOTE 49
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, pelo
menor lance de R$ 23.165,600 (Vinte e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 050 - LOTE 50
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 22.225,300 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta Centavos).

Lote: 052 - LOTE 52
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 136.388,700 (Cento e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Lote: 053 - LOTE 53
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 1.233,500 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 054 - LOTE 54
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 3.635,750 (Três Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Lote: 055 - LOTE 55
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 7.272,700 (Sete Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

Lote: 056 - LOTE 56
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PANORAMA COM. DE PROD. MED. FARMAC. LTDA, pelo
menor lance de R$ 1.791,200 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

Lote: 057 - LOTE 57
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, pelo menor lance de R$ 263,600 (Duzentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 058 - LOTE 58
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pelo menor
lance de R$ 1.534,800 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 061 - LOTE 61
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 08/04/2019

Adjudicado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, pelo menor lance de R$ 499,000 (Quatrocentos e Noventa e Nove
Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JERUZA MARIA SANTOS LIMA, autoridade competente do(a) SECRETARIA DE SAUDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME,
C.N.P.J. nº 05.964.983/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.300,000 (Três Mil, Trezentos Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 385,000 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA,
C.N.P.J. nº 09.423.609/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.020,000 (Cinco Mil, Vinte Reais).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12.414,000 (Doze Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais).

Lote: 005 - LOTE 05
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.575,000 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Lote: 006 - LOTE 06
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME,
C.N.P.J. nº 05.964.983/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 185,000 (Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Lote: 007 - LOTE 07
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 415,500 (Quatrocentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 008 - LOTE 08
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.497,100 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos).

Lote: 009 - LOTE 09
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 179.422,600 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 010 - LOTE 10
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME,
C.N.P.J. nº 05.964.983/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 38.460,000 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

Lote: 011 - LOTE 11
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME,
C.N.P.J. nº 05.964.983/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.050,000 (Um Mil, Cinquenta Reais).

Lote: 012 - LOTE 12
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA,
C.N.P.J. nº 09.423.609/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.301,410 (Um Mil, Trezentos e Um Reais e Quarenta e Um Centavos).

Lote: 013 - LOTE 13
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA,
C.N.P.J. nº 09.423.609/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37.329,900 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Lote: 014 - LOTE 14
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.644,200 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Lote: 015 - LOTE 15
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA,
C.N.P.J. nº 09.423.609/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.389,000 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais).

Lote: 016 - LOTE 16
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA,
C.N.P.J. nº 09.423.609/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 64,200 (Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Lote: 017 - LOTE 17
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 284,000 (Duzentos e Oitenta e Quatro Reais).

Lote: 018 - LOTE 18
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.900,000 (Quatro Mil, Novecentos Reais).

Lote: 019 - LOTE 19
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18.113,960 (Dezoito Mil, Cento e Treze Reais e Noventa e Seis Centavos).

Lote: 020 - LOTE 20
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA,
C.N.P.J. nº 09.423.609/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.166,000 (Sete Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais).

Lote: 021 - LOTE 21
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA,
C.N.P.J. nº 09.423.609/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 86,000 (Oitenta e Seis Reais).

Lote: 022 - LOTE 22
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.089,000 (Cinco Mil, Oitenta e Nove Reais).

Lote: 023 - LOTE 23
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME,
C.N.P.J. nº 05.964.983/0001-08, pelo menor preço unitário, no

valor de R$ 248,000 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

Lote: 024 - LOTE 24
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME,
C.N.P.J. nº 05.964.983/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 520,000 (Quinhentos e Vinte Reais).

Lote: 025 - LOTE 25
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.078,900 (Dois Mil, Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Lote: 026 - LOTE 26
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA,
C.N.P.J. nº 09.423.609/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.028,200 (Um Mil, Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Lote: 027 - LOTE 27
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.474,000 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).

Lote: 028 - LOTE 28
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.630,050 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Cinco Centavos).

Lote: 029 - LOTE 29
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.270,000 (Três Mil, Duzentos e Setenta Reais).

Lote: 030 - LOTE 30
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA,
C.N.P.J. nº 09.423.609/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 290,100 (Duzentos e Noventa Reais e Dez Centavos).

Lote: 031 - LOTE 31
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME,
C.N.P.J. nº 05.964.983/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.580,000 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Lote: 032 - LOTE 32
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.541,160 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

Lote: 033 - LOTE 33
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PANORAMA COM. DE PROD. MED. FARMAC. LTDA,
C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.770,000 (Oito Mil, Setecentos e Setenta Reais).

Lote: 034 - LOTE 34
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.277,420 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Lote: 035 - LOTE 35
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME,
C.N.P.J. nº 05.964.983/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.140,000 (Dois Mil, Cento e Quarenta Reais).

Lote: 037 - LOTE 37
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME,
C.N.P.J. nº 05.964.983/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.730,000 (Um Mil, Setecentos e Trinta Reais).

Lote: 038 - LOTE 38
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,290 (Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos).

Lote: 039 - LOTE 39
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,960 (Cento e Cinquenta Reais e Noventa e Seis Centavos).

Lote: 040 - LOTE 40
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18.203,940 (Dezoito Mil, Duzentos e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Lote: 041 - LOTE 41
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39.804,080 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Oito Centavos).

Lote: 042 - LOTE 42
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39.797,330 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

Lote: 043 - LOTE 43
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.893,400 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 044 - LOTE 44
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.292,200 (Oito Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos).

Lote: 045 - LOTE 45
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.468,450 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Lote: 046 - LOTE 46
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9.550,000 (Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Lote: 047 - LOTE 47
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 693,300 (Seiscentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos).

Lote: 048 - LOTE 48
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA,
C.N.P.J. nº 09.423.609/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26.173,100 (Vinte e Seis Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Dez Centavos).

Lote: 049 - LOTE 49
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA,
C.N.P.J. nº 09.423.609/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23.165,600 (Vinte e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 050 - LOTE 50
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22.225,300 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta Centavos).

Lote: 052 - LOTE 52
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 136.388,700 (Cento e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Lote: 053 - LOTE 53
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$

1.233,500 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 054 - LOTE 54
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.635,750 (Três Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Lote: 055 - LOTE 55
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.272,700 (Sete Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

Lote: 056 - LOTE 56
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PANORAMA COM. DE PROD. MED. FARMAC. LTDA,
C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.791,200 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

Lote: 057 - LOTE 57
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 263,600 (Duzentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 058 - LOTE 58
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº
09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.534,800 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 061 - LOTE 61
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019

Homologado para: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
ME, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 499,000 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) SECRETARIA DE SAÚDE.

PARAMOTI - CE, 11 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:54DE7551

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: COOPAFESP: Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Pindoretama, referente ao contrato nº: 20190326.01.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à composição da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pindoretama/CE, ref. a Chamada Pública nº: 20190211.01-CH.

Valor: R$ 50.468,40 (Cinquenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Vigência: 31.12.2019.

Data de Assinatura: 26/03/2019

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Maria Martins de Carvalho** Ordenadora de Despesas da Sec. de Educação, Cultura e Juventude; Pela **COOPAFESP: Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Pindoretama**: Márcia Tomaz Cruz – Procuradora da Cooperativa.

Pindoretama - CE, 26 de Março de 2019.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:E16C7E6D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: C.A. LIMA SERVIÇOS LTDA.

Contrato nº: 20190130.01.

Objeto: Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio medicinal em cilindro para atender as necessidades do Hospital, Centro de Parto Normal e Atenção Básica de Pindoretama/CE, para o ano de 2019, para o ano de 2019. Referente ao Pregão Eletrônico nº: 20181217.02-PE.

Valor: R$ 216.230,00

Vigência: 31.12.2019.

Data de Assinatura: 30/01/2019

Assinam: Pela SECRETARIA DA SAÚDE: **Sharliane Monteiro da Rocha –** Secretária de Saúde; Pela empresa: **C.A LIMA SERVIÇOS LTDA**, assina o Sr. Cléber Oliveira Lima, Proprietário.

Pindoretama - CE, 30 de Janeiro de 2019.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:0A7B7C03

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratadas: 1. VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA – ME – Contrato nº: 20190208.01;
2. C & S – PROD. E SERV.-COSMA SILVA OLIVEIRA-ME – Contrato n°: 20190208.02;
3. COMERCIAL JD – CJ VIEIRA DE SOUZA-ME – Contrato n°: 20190208.03;
4. ADP COM. VAREJISTA DE MERC. E PAP. LTDA-ME – Contrato n°: 20190208.04;
5. DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS-ME – Contrato n°: 20190208.05.

Objeto: Aquisição de material esportivo para atender as demandas da Secretaria do Desporto e Lazer para o Ano 2019, referente ao Pregão Presencial nº: 20181219.01-PP.

Valores Globais: 1. R$ 127.551,00
2. R$ 104.440,55
3. R$ 42.933,10
4. R$ 1.019,40
5. R$ 11.225,00

Data de Assinatura: 08/02/219.

Vigência: 31/12/2019.

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Marcelo Rocha da Silva –** Secretário de Desporto e Lazer; 1. Pelas Empresas: VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME: Victor Daniel Costa Pereira – Proprietário; 2. C & S – PROD. E SERV.-COSMA SILVA OLIVEIRA-ME: Cosma Silva Oliveira – Proprietária; 3. COMERCIAL JD – CJ VIEIRA DE SOUZA-ME: Clistenés Jalber Vieira de Souza-Proprietário; 4. ADP COM. VAREJISTA DE MERC. E PAP. LTDA-ME: Antônio Torres-Proprietário; 5. DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS-ME: Debora Cristhianne Rodrigues de Assis-Proprietária.

Pindoretama - CE, 08 de Fevereiro de 2019.

MARCELO ROCHA DA SILVA
Secretário de Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:4FFA7C55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.12.01

AVISO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.12.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 30 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de Empresa especializada em auditoria energética e de água e esgoto para recuperação no âmbito administrativo e/ou judicial em face da Distribuidora de Energia Elétrica e da Companhia de Água e esgoto do estado com ênfase nos valores lançados nas faturas de energia elétrica e de água e esgoto de responsabilidade do município, apuração de juros e multas nos contratos de parcelamentos, simulação para incremento da receita do Município com a Contribuição para custeio da iluminação pública CIP, e impostos municipais decorrentes das operações de energia elétrica e de água e esgoto, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, através da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 12 de abril de 2019.

JEOVANO PAES MONTE
Presidente**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:3EA9831D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.12.02

AVISO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.12.02

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 30 de abril de 2019, às 11:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa especializada em Consultoria tributaria especializada com vistas a instauração de procedimento fiscal especifico (auditoria, supervisão, acompanhamento e controle fiscal), junto a grandes obras executadas do Município de Piquet Carneiro, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN. através da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 12 de abril de 2019.

JEOVANO PAES MONTE
Presidente**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:ED4DFC8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0804.07/2019** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.10.122.1001.2.039,
0601.10.301.1001.2.041,
0601.10.302.1004.2.042.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: prestação de serviço de recarga de toners de impressoras para a manutençao das atividades da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR GLOBAL: R$ 13.940,00 (treze mil e novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CONTRATADO(A): CHARLES C MOURÃO - ME

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CHARLES CHAVES MOURAO.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-Ce, 08 de abril de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2720F9FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0804.05/2019** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.08.244.0803.2.067

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: prestação de serviço de recarga de toners de impressoras para a manutençao do PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD.

VALOR GLOBAL: R$ 600,00(seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CONTRATADO(A): CHARLES C MOURÃO - ME

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CHARLES CHAVES MOURAO.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA.

Quixeré-Ce, 08 de abril de 2019.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:DD15538E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A GABINETE DO PREFEITO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0804.01/2019** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0410.2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Serviço de recarga de cartuchos para a manutençao do GABINETE DO PREFEITO.

VALOR GLOBAL: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CONTRATADO(A): CHARLES C MOURÃO - ME

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CHARLES CHAVES MOURAO.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA.

Quixeré-Ce, 08 de abril de 2019.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3573317C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0804.03/2019** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.04.122.0405.2.062

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Serviço de recarga de toners de impressoras para a manutenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS.

VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00(dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CONTRATADO(A): CHARLES C MOURÃO - ME

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CHARLES CHAVES MOURAO.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Quixeré-Ce, 08 de abril de 2019.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D20707BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0804.04/2019** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: prestação de serviço de recarga de toners de impressoras para a manutençao das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CONTRATADO(A): CHARLES C MOURÃO - ME

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CHARLES CHAVES MOURAO.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOSE DE ARlMATÉIA DE LIMA.

Quixeré-Ce, 08 de abril de 2019.

JOSE DE ARLMATÉIA DE LIMA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0537BF5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0804.06/2019** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.20.122.2001.2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: prestação de serviço de recarga de toners de impressoras para a manutençao da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL.

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00(dois mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CONTRATADO(A): CHARLES C MOURÃO - ME

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CHARLES CHAVES MOURAO.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: RAIMUNDO IVO SOBRINHO.

Quixeré-Ce, 08 de abril de 2019.

RAIMUNDO IVO SOBRINHO
Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hidricos e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3052B91A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea "a", do inciso II, da Lei Orgânica do Município, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), para o biênio 2019/2021:

SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE:
Titular: Fancisca Naiane Silva Braga
Suplente: Sara Plácido Sousa

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
Titular: Rozania Dias de Andrade Varela
Suplente: Jane Alves de Brito Pereira

SECRETARIA DA AGRICULTURA:
Titular: Francisco Arleudo Costa
Suplente: Antonio Rafael Lima

SECRETARIA DA SAÚDE:
Titular: Valéria Plácido de Andrade
Suplente: Maria Alexselma Luna Alencar Ferreira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Francisca Nara Kelma de Sena Ferreira
Suplente: Antonia Leidivania César Neres

ONGs e usuários da Assistência Social e seus respectivos suplentes:
USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Maria de Jesus Braga
Suplente: Francisco Rufino Nascimento
Titular: Maria Salene Plácido
Suplente: Maria das Chagas de Oliveira Sousa
Titular: Damião Gregório dos Santos
Suplente: Antonio Gonçalves Moreno
Titular: Raimundo Neres de Oliveira
Suplente: Luiz Bezerra Santana
Titular: Elizabeth da Anunciação Moraes
Suplente: Antonia Delaíde do Carmo Sousa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 10 de abril de 2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:2018A2A7

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1103.01/2019-SME

EXTRATO DO CONTRATO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saboeiro/CE, torna público o Extrato do Termo de Contrato nº **1103.01/2019-SME,** resultante do Pregão Eletrônico nº 2801.01/2019-SME, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.175.024,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil, vinte e quatro reais) **VALOR MENSAL:** R$ 117.502,40 (cento e dezessete mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0601.12.368.0039.2.019 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 **CONTRATADO (A):** COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – EPP **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** IAGO VIANA NASCIMENTO **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA ROSERLANGE DE BRITO CÂNDIDO

Saboeiro - CE, 11 de março de 2019

KÁTIA ALBANISE SATURNINO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:BB6D04CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 010/2019

Portaria nº 010/2019, de 10 de abril de 2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições previstas no inciso III do art. 168 da lei Municipal nº 528/2000, com fundamento no art. 156 da lei Municipal nº 528/2000, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão pelo período de 30 dias, a partir de sua intimação, ao servidor Igor Menezes Gomes, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 7354, lotado no Hospital Municipal de São Benedito, prevista no art. 156 da lei Municipal nº 528/2000.
Art. 2º Determina a intimação pessoal do servidor para que se cumpra a penalidade acima referida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Publique-se.

_____
MARIA WALDILENE MARTINS

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:2203BFED

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 09/2019

Portaria nº 009/2019, de 05 de abril de 2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições previstas no inciso III do art. 168 da lei Municipal nº 528/2000, com fundamento no art. 156 da lei Municipal nº 528/2000, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2018, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão pelo período de 30 dias, a partir de sua intimação, a servidora Lidiane Alves Ferreira, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 6944, lotada no Hospital Municipal de São Benedito, prevista no art. 156 da lei Municipal nº 528/2000.
Art. 2º Determina a intimação pessoal do servidor para que se cumpra a penalidade acima referida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Publique-se.

_____
MARIA WALDILENE MARTINS

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:E4ACDAE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre Remoção do servidor público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no Art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, o interesse do Município e a necessidade do Gabinete do Prefeito em contar com motorista para conduzir o Chefe do Poder Executivo em viagens oficiais;
CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;
CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;
CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,
CONSIDERANDO, que, *"Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas"*. Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

R E S O L V E:
Art. 1º Fica determinado à remoção do servidor JOSÉ CLÁUDIO MENDES, portador do RG n.º 20161562552 e CPF n.º 262.899.543-34, ocupante do cargo de motorista, do local atual de trabalho, ou seja, Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 08 de Março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Ceará, em 11 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:B817041C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - T.P. 2018.11.30.1

Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2018.11.30.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de requalificação na estrutura física do Cadúnico, promovendo acessibilidade e melhoria na oferta dos serviços prestados, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI - ME, totalizando sua proposta no valor de R$ 138.134,84 (cento e trinta e oito mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Homologo a presente Licitação em 11 de Abril de 2019, na forma da Lei nº 8.666/93.

Várzea Alegre/CE, 11 de Abril de 2019

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EA1438E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTANEIRA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTANEIRA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de n°412/05 e Resolução 170/2014 do CONANDA, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019 e 002/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 412/05 e Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altaneira, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único1, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 412/05 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA;
O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Altaneira visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da Lei Municipal nº 412/05, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a)Reconhecida idoneidade moral;
b)Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c)Residir no município a no mínimo 02(dois) anos;
d)Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e)Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f)Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto da Lei Municipal nº 412/05 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
O valor do vencimento é de: 01(um) Salário Mínimo Vigente;

5. DOS IMPEDIMENTOS:

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a)tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b)tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 01 (um) mandato e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a)Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b)Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c)Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d)Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e)Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f)Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g)Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h)Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j)Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k)Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria de Assistência Social de Altaneira, à Rua Joaquim Soares da Silva, nº 341, nesta cidade, das 07:30 às 13:00 horas, entre os dias 08 de Abril de 2019 e 03 de Maio de 2019;
Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com
as obrigações militares;
e) Ensino Médio Completo.
f) Idade Superior a 21 (vinte e um) anos
g) Residir no Município de Altaneira há mais de 02(dois) anos.

A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (Três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;
A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Altaneira realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;
As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Altaneira, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 412/05;
É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local

Altaneira, 05 de Abril de 2019

MARIANA MATIAS ARRAIS
Presidente do CMDCA

ANEXOS

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
- Processo de escolha para conselheiros tutelares -

Providência	Prazo	Informações complementares (Fundamentos legais)
Adequação da lei municipal	28/02/2019	Na lacuna da lei, vale a Resolução nº 170/2014 - CONANDA, que possui força regimental
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que regulamentará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	Prazo sugerido: 12/03/2019	Prazo sugerido para que a publicação do edital e o processo de escolham ocorram em tempo hábil, de forma que os interessados em participar tenham conhecimento do trâmite. Art. 11, §1º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que tratará das condutas que serão consideradas vedadas ao longo de todo o processo de escolha	Prazo sugerido: 12/03/2019	Prazo sugerido em razão da necessidade dos interessados em concorrer no presente certame terem tempo suficiente para se prepararem para o mesmo. art. 7º, § 1º, letra "c", Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Publicação do edital de convocação	Prazo legal: No mínimo 06 meses antes do pleito: até 05/04/2019	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º, §1º da Resolução nº 170/2014 - CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e §1º, da mesma Resolução
Registro de candidatura	Prazo sugerido 05/04/2019 a 03/05/2019	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 - ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e art. 12, §§1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 170/2014 - CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Análise de pedidos de registro de candidatura	Prazo sugerido 06 a 17/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Publicação da relação de candidatos inscritos	Prazo sugerido Até 24/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Impugnação de candidatura	Prazo legal Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios Art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	Prazo sugerido 03 e 07/06/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	Prazo sugerido 10 a 14/06/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Prazo sugerido Até 21/06/2019	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 - CONANDA
Interposição de recurso	Prazo sugerido 24 a 28/06/2019	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA Art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA
Análise e decisão dos recursos	Prazo sugerido 01 a 04/07/2019	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA)
Prova eliminatória	Data sugerida 07/07/2019 (Domingo)	Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos. Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Interposição de recurso	Prazo a ser estabelecido em lei municipal e/ou no edital de convocação do processo de escolha dos conselheiros	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Publicação dos candidatos habilitados	Data sugerida 15/07/2019	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público Art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Reunião para firmar compromisso	Prazo sugerido Até 22/07/2019	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 - CONANDA
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Prazo sugerido Até 10/08/2019	Art. 9º, §2º da Res. 170/2014 - CONANDA
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Prazo sugerido Até 31/08/2019	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA e art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Conforme previsto em lei municipal ou resolução regulamentadora Prazo sugerido Até 14/09/2019	Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 - CONANDA
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Prazo sugerido Até 14/09/2019	Art. 11, §6º, VII, da Res. 170/2014 - CONANDA
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas (for impossível)	Prazo sugerido Até 05 (cinco) dias da realização do pleito, impreterivelmente	Art. 11, §6º, IV, da Res. 170/2014 - CONANDA
Divulgação dos locais do processo de escolha	Prazo sugerido Até 20/09/2019	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade e a quantidade de votantes do último processo de escolha. Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, §6º, V, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Eleição	Prazo legal 1º domingo de outubro: 06/10/2019	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 - CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente Art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA
Posse dos conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2020	Art. 139, §2º, 14, Lei Resolução 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. §2º, nº 170/2014 – CONANDA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Foto

Número de Inscrição:

Nome:	
CPF	RG
Endereço:	
Contato Tel:	E-mail
Grau de Instrução	
Qual Motivo lhe levou a candidatar-se a Conselheiro Tutelar?	

Atenção: Anexar Xerox documentos exigidos:

– RG, CPF, TITULO ELEITORAL;
– Declaração de idoneidade moral, por uma autoridade competente;

– Certidão negativa de antecedentes criminais;
– 02 fotos 3x4 recentes;
– Comprovante de residência;
– Certidão de crimes eleitorais e quitação eleitoral expedidos pelo Cartório Eleitoral;

Ilma. Senhora Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente Desta Cidade De Altaneira – Ceará.

Eu,_, brasileiro (a), Estado Civil_, profissão_, residente e domiciliado à rua_, nº
, bairro_, nesta cidade de Altaneira, Estado de Ceará, portador da cédula de identidade RG nº_SSP//_ vem pelo presente requerer mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar.
Nestes termos Pede deferimento.

Altaneira - Ceará,_de_de_.

Requerente

DECLARAÇÃO

Eu,_, declaro para os devidos fins de inscrição no processo de escolha de para compor o Conselho Tutelar de Altaneira – CE, que cumprirei todas as determinações da Resolução nº170/14 de 10 de Dezembro de 2014 do CONANDA e da Constituição Federativa do Brasil de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Altaneira-Ce,_de_de_.

Requerente

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:2A61F973

